



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Superintendência da Casa Civil e Articulação Política**ERRATA****LEI N° 10.435, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018/2021 e dá outras providências.

A seguir, nova publicação da Lei nº 10.435, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DOM – Eletrônico nº 7195, de 05 de dezembro de 2019, pág. 08, por motivo de correção redacional.

SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

LEI Nº 10.435, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual - PPA do Município de Goiânia para o quadriênio de 2018 a 2021, observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017, o Programa 0131 – Atenção à Pessoa idosa, com as seguintes ações:

I - Ação 2718 - Projeto Inclusão da Pessoa Idosa às Novas Tecnologias, vinculada ao programa 0131 – Atenção à Pessoa idosa, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

II - Ação 2719 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso, vinculada ao programa 0131 – Atenção à Pessoa idosa, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

III - Ação 1019 - Construção de Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, vinculada ao programa 0169 – Proteção Social Especial Alta Complexidade, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

IV - Ação 2720 - Manutenção de Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoa Idosa, vinculada ao programa 0169 – Proteção Social Especial Alta Complexidade, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

V - Ação 2721 - Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade para Pessoa Idosa, vinculada ao programa 0169 – Proteção Social Especial Alta Complexidade, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

VI - Ação 1021 - Construção de Unidade de Média Complexidade para Pessoa Idosa, vinculada ao programa 0158 – Proteção Social Especial Media Complexidade, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

VII - Ação 2722 - Manutenção de Unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa Idosa, vinculada ao programa 0158 – Proteção Social Especial Media Complexidade, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

VIII - Ação 2723 - Manutenção dos Serviços de Média Complexidade para Pessoa Idosa, vinculada ao programa 0158 – Proteção Social Especial Media Complexidade, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

IX - Ação 1022 - Construção de Unidade de Proteção Social Básica para Pessoa Idosa, vinculada ao programa 0165 – Proteção Social Básica, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

X - Ação 2724 - Manutenção de Unidade de Proteção Social Básica para Pessoa Idosa, vinculada ao programa 0165 – Proteção Social Básica, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

XI - Ação 2725 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoa Idosa, vinculada ao programa 0165 – Proteção Social Básica, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

XII - Ação 8003 – Contribuição ao PASEP, vinculada ao programa 0000 – Programa de Encargos Especiais, a ser executada pelo Fundo Municipal do Idoso;

Art. 2º Passam a ser executadas pelo Fundo Municipal do Idoso as seguintes ações:

I - Ação 2592 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso;

II - Ação 2710 – Execução do Projeto Vida Saudável.

§ 1º Em decorrência das alterações de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam alterados os anexos: III - Demonstrativo de Programas, Ações e Metas; IV - Demonstrativo do Programa por Unidade Orçamentária e V - Programa de Trabalho por Órgão/Unidade Orçamentária, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 que passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 2º Os recursos oriundos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 e da Lei 13.797, de 3 de janeiro de 2019, que autoriza a pessoa física e jurídica a realizar doações ao fundo controlado pelo Conselho Municipal do Idoso, através de dedução aplicada em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e Jurídica, serão destinados exclusivamente a execução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais, no Orçamento do exercício de 2019, necessários à implementação do objeto desta Lei, utilizando-se como crédito as formas previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam incluídos no Plano Plurianual – PPA do Município de Goiânia para o quadriênio de 2018 a 2021, observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017, o programa 0141 – M.D.E. Ensino Fundamental, a ser executado pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a seguinte ação:

I - Ação 2726 – Programa de Autonomia das Instituições Educacionais – PAFIE – Ensino Fundamental, a ser executado pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

3

II - Ação 2727 – Programa de Autonomia das Instituições Educacionais – PAFIE – Creche, vinculada ao Programa M.D.E. Educação para Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, a ser executado pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

III - Ação 2728 – Programa de Autonomia das Instituições Educacionais - PAFIE – Pré-Escola, vinculado ao programa 0142 M.D.E. Educação para Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, a ser executado pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021 DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Programa 0000 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS **Gerência:** SEMAS

(...)

Orgão
Executor: FMI

Ação: CONTRIBUICAO AO PASEP

Objetivo Específico da Ação

DAR CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO QUE REGE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PA TRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Publico Alvo: Administração Municipal

Produto: ENCARGOS PAGOS

Tipo de Ação: 8

Unidade de Medida %

Meta Física					Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	
0	33	33	34	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
2852	28	846	0000	8003

Programa 0035 - ASSISTENCIA A CONSELHOS **Gerência:** SEMAS

(...)

Orgão
Executor: FMI

Objetivo Específico da Ação

PROVER A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI, CMI, GARANTINDO-LHE APOIO TÉCNICO; RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS.

Publico Alvo: CONSELHEIROS

Produto: CONSELHO MANTIDO

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida %

Meta Física					Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	
0	33	33	34	0,00	4.000,00	6.000,00	6.000,00	

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
2852	08	244	0035	2592

Programa 0131-ATENÇÃO À PESSOA IDOSA **Gerência:** FMI



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo do Programa

DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS, DA SOCIEDADE E DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS, ESTIMULANDO A CRIAÇÃO DE INCENTIVOS E DE ALTERNATIVAS, COMO CENTROS DE CONVIVÊNCIA, CENTROS DE CUIDADOS DIURNOS, CASAS-LARES, OFICINAS ABRIGADAS DE TRABALHO, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS

Tipo: FINALÍSTICO

AÇÕES DO PROGRAMA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ação: PROJETO VIDA SAUDÁVEL

Orgão
Executor: FMI

Objetivo Específico da Ação

MOBILIZAR E INCENTIVAR PESSOAS IDOSAS A PRATICAREM ATIVIDADES FÍSICAS; IMPLANTAR AÇÕES DE ESPORTE, RECREATIVAS E DE LAZER NAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.

Publico Alvo: PESSOA IDOSA

Produto: PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida %

Meta Física					Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	
0	33	33	34	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
2852	08	241	0131	2710

Ação: PROJETO INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA ÀS NOVAS TECNOLOGIAS **Orgão**
Executor: FMI

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR A PESSOA IDOSA O CONHECIMENTO DOS RECURSOS TECNOLOGIVOS, A FIM DE CONSTRUIREM SUA AUTONOMIA E DOMÍNIO FRENTE A INFORMATIZAÇÃO.

Publico Alvo: PESSOA IDOSA

Produto: PROJETO EXECUTADO

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida %

Meta Física					Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	
0	33	33	34	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
2852	08	241	0131	2718

Ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO **Orgão**
Executor: FMI

Objetivo Específico da Ação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

6

APOIAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE OS PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS À PESSOA IDOSA

Publico Alvo: ADMINISTRAÇÃO

Produto: ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida %

Meta Física				Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
0	33	33	34	0,00	52.000,00	20.000,00	20.000,00

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
2852	08	241	0035	2719

CONSOLIDAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DO PROGRAMA

1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno
0,00	64.000,00	32.000,00	32.000,00

Programa 0141 - M.D.E ENSINO FUNDAMENTAL
(...)

Ação: Programa de Autonomia das Instituições Educacionais – PAFIE – Ensino Fundamental

Gerência: FMMDE

Orgão Executor: FMMDE

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR CONDIÇÕES PARA A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE EM UNIDADES PRÓPRIAS E CONVENIADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, VIABILIZANDO O ORDENAMENTO E EXECUÇÃO DE DESPESAS ROTINEIRAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Publico Alvo: ALUNOS

Produto: ALUNOS ATENDIDOS

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida UNIDADE

Meta Física				Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
0	73000	73200	73500	0,00	6.827.000,00	7.252.000,00	7.631.000,00

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
1750	12	361	0141	2726

Programa 0142 - M.D.E EDUCACAO PARA CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES
(...)

Ação: Programa de Autonomia das Instituições Educacionais – PAFIE - Creche

Gerência: FMMDE

Orgão Executor: FMMDE

Objetivo Específico da Ação



PREFEITURA DE GOIÂNIA

7

GARANTIR CONDIÇÕES PARA A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE EM UNIDADES PRÓPRIAS E CONVENIADAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, VIABILIZANDO O ORDENAMENTO E EXECUÇÃO DE DESPESAS ROTINEIRAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publico Alvo: ALUNOS

Produto: ALUNOS ATENDIDOS

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida UNIDADE

Meta Física					Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	
0	13039	14794	14900	0,00	5.194.000,00	5.517.000,00	5.806.000,00	
Unidade Orçamentaria					Projeto / Atividade			
1750	12	361	0141		2727			

Ação: PROGRAMA DE AUTONOMIA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS – PAFIE – PRÉ-ESCOLA

Orgão Executor: FMMDE

Objetivo Específico da Ação

GARANTIR CONDIÇÕES PARA A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE EM UNIDADES PRÓPRIAS E CONVENIADAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, VIABILIZANDO O ORDENAMENTO E EXECUÇÃO DE DESPESAS ROTINEIRAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDEROTINEIRAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publico Alvo: ALUNOS

Produto: ALUNOS ATENDIDOS

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida UNIDADE

Meta Física					Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	
0	17255	17580	17780	0,00	4.754.000,00	5.050.000,00	5.314.000,00	
Unidade Orçamentaria					Projeto / Atividade			
1750	12	361	0141		2728			

Programa 0158 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
(...) **Gerência:** SEMAS

Ação: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA **Orgão Executor:** FMI

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUIR E INSTALAR SEDE PROPRIA DE UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS IDOSAS.

Publico Alvo: PESSOA IDOSAS

Produto: UNIDADE CONSTRUÍDA

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida UNIDADE

Meta Física					Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
1	1	1	1	1	1	1	1	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

8

Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
0	1	0	0	0,00	6.000,00	0,00	0,00
Unidade Orçamentaria		Função	SubFunção	Programa		Projeto / Atividade	
2852		08	241	0169		1021	
Ação: MANUT. DE UNIDADE P.S.E. DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA						Orgão Executor:	FMI

Objetivo Específico da Ação

MANTER E CONSERVAR AS UNIDADES P.S.E. DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA

Publico Alvo: PESSOA IDOSAS

Produto: ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação:

Unidade de Medida %

Meta Física				Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
0	33	33	34	0,00	6.000,00	6.000,00	5.000,00

Unidade Orçamentaria **Função** **SubFunção** **Programa** **Projeto / Atividade**

2852 08 241 0169 2722

Ação: MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA Orgão Executor: FMI

Objetivo Específico da Ação

OFTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE P.S.E. DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA E SUAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL

Publico Alvo: PESSOA IDOSA

Produto: ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação:

Unidade de Medida %

Meta Física				Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
0	33	33	34	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

Unidade Orçamentaria **Função** **SubFunção** **Programa** **Projeto / Atividade**

2852 08 241 0169 2723

Programa 0165 - PROTECAO SOCIAL BASICA Gerência: SEMAS
()

Ação: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PROTECAO SOCIAL BASICA PARA PESSOA IDOSA

Orgão Executor: FMI



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUIR E INSTALAR SEDE PROPRIA DE UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA PARA PESSOAS IDOSAS.

Publico Alvo: PESSOA IDOSAS

Produto: UNIDADE CONSTRUÍDA

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida UNIDADE

Meta Física					Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	
0	1	0	0	0,00	6.000,00	0,00	0,00	

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
2852	08	241	0169	1022

Ação: MANUT. DE UNIDADE DE PROTECAO BASICA PARA PESSOA IDOSA **Orgão Executor:** FMI

Objetivo Específico da Ação

MANTER E CONSERVAR AS UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA PARA PESSOA IDOSA

Publico Alvo: PESSOA IDOSAS

Produto: ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida %

Meta Física					Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	
0	33	33	34	0,00	6.000,00	6.000,00	5.000,00	

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
2852	08	241	0169	2724

Ação: MANUT. DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL BASICA PARA PESSOA IDOSA **Orgão Executor:** FMI

Objetivo Específico da Ação

OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PROTECAO SOCIAL BASICA PARA PESSOA IDOSA E SUAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL

Publico Alvo: PESSOA IDOSA

Produto: ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida %

Meta Física					Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	
1	1	1	1	0,00	6.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

10

Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
0	33	33	34	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
2852	08	241	0169	2725

Programa 0169 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
(...)

Ação: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA

Gerência: SEMAS
Orgão Executor: FMI

Objetivo Específico da Ação

CONSTRUIR E INSTALAR SEDE PRÓPRIA DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS.

Publico Alvo: PESSOA IDOSAS

Produto: UNIDADE CONSTRUÍDA

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida %

Meta Física				Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
0	0	1	0	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
2852	08	241	0169	1019

Ação: MANUT. DE UNIDADE P.S.E. DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA

Orgão Executor: FMI

Objetivo Específico da Ação

MANTER E CONSERVAR AS UNIDADES P.S.E. DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA

Publico Alvo: PESSOA IDOSAS

Produto: ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida %

Meta Física				Metas Financeiras			
1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno
Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
0	0	50	50	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

Unidade Orçamentaria	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade
2852	08	241	0169	2720

Ação: MANUT. DOS SERV. DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA

Orgão Executor: FMI

Objetivo Específico da Ação



PREFEITURA DE GOIÂNIA

OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE P.S.E. DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA E SUAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL

Publico Alvo: PESSOA IDOSA

Produto: ATIVIDADES MANTIDAS

Tipo de Ação: 2

Unidade de Medida %

1ºAno	Meta Física				Metas Financeiras			
	2ºAno	3ºAno	4ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	
	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.	Prev.
0	0	50	50	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
Unidade Orçamentaria				Projeto / Atividade				
2852	08	241	0169	2721				




**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

12

ANEXO II**PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021****DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO POR UNIDADE ORÇAMENTARIA**

Código	Órgão Municipal	2018	2019	2020	2021	Total
101	CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA	118.000.000,00	125.080.000,00	132.860.000,00	139.808.000,00	515.748.000,00
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	32.965.000,00	34.943.000,00	37.117.000,00	39.058.000,00	144.083.000,00
1151	FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	2.293.000,00	2.430.000,00	2.582.000,00	2.717.000,00	10.022.000,00
1201	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	20.052.000,00	21.252.000,00	22.575.000,00	23.754.000,00	87.633.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	15.131.000,00	16.039.000,00	17.036.000,00	17.927.000,00	66.133.000,00
1601	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	44.754.000,00	47.438.000,00	50.388.000,00	53.025.000,00	195.605.000,00
1603	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	206.631.000,00	219.078.000,00	232.651.000,00	244.823.000,00	903.183.000,00
1700	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.559.000,00	10.132.000,00	10.762.000,00	11.324.000,00	41.777.000,00
1750	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO DO E	617.814.000,00	654.882.000,00	695.615.000,00	731.996.000,00	2.700.307.000,00
1751	FUNDEB	457.041.000,00	484.456.000,00	514.590.000,00	541.501.000,00	1.997.588.000,00
2001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	40.485.000,00	42.914.000,00	45.584.000,00	47.967.000,00	176.950.000,00
2050	FUNDO DE APOIO A CULTURA	3.378.000,00	3.577.000,00	3.803.000,00	4.002.000,00	14.760.000,00
2150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	1.274.238.000,00	1.350.692.000,00	1.434.706.000,00	1.509.741.000,00	5.569.377.000,00
2801	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	37.575.000,00	39.735.000,00	42.280.000,00	44.492.000,00	164.082.000,00
2850	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.874.000,00	26.321.000,00	27.968.000,00	29.429.000,00	108.592.000,00
2851	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENT	766.000,00	812.000,00	862.000,00	907.000,00	3.347.000,00
2852	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	133.000,00	80.000,00	72.000,00	285.000,00
3001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	21.129.000,00	22.392.000,00	23.786.000,00	25.030.000,00	92.337.000,00
3100	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	64.933.000,00	68.830.000,00	73.112.000,00	76.933.000,00	283.808.000,00
3150	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.500.000,00	6.890.000,00	7.259.000,00	7.701.000,00	28.350.000,00
3151	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	21.686.000,00	22.986.000,00	24.416.000,00	25.694.000,00	94.782.000,00
3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES	4.145.000,00	4.394.000,00	4.666.000,00	4.911.000,00	18.116.000,00
3700	SEC.MUN. DESENV. ECON.TRAB. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	52.995.000,00	56.174.000,00	59.668.000,00	62.789.000,00	231.626.000,00
3751	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	1.231.000,00	1.302.000,00	1.383.000,00	1.455.000,00	5.371.000,00
5101	GABINETE DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	17.971.000,00	19.049.000,00	20.234.000,00	21.292.000,00	78.546.000,00
5102	DIRETORIA DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	445.692.000,00	472.431.000,00	501.815.000,00	528.064.000,00	1.948.002.000,00
5200	SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS E POLIT. AFIRMATIVAS	3.159.000,00	3.343.000,00	3.555.000,00	3.738.000,00	13.795.000,00
5500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	178.922.000,00	189.657.000,00	201.453.000,00	211.988.000,00	782.020.000,00
5550	FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO D	4.793.000,00	5.080.000,00	5.397.000,00	5.678.000,00	20.948.000,00
5600	AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.251.000,00	42.665.000,00	45.318.000,00	47.688.000,00	175.922.000,00
5650	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	13.891.000,00	14.721.000,00	15.636.000,00	16.454.000,00	60.702.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

5700	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	843.709.000,00	894.164.000,00	949.684.000,00	999.206.000,00	3.686.763.000,00
5800	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MO	142.914.000,00	151.487.000,00	160.912.000,00	169.326.000,00	624.639.000,00
6201	GABIN. DA PRES DO INST. DE ASSISTENCIA A SAUDE E SOCIAL	9.084.000,00	9.629.000,00	10.228.000,00	10.763.000,00	39.704.000,00
6202	DIRETORIA DE ASSISTENCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES	130.926.000,00	138.781.000,00	147.413.000,00	155.122.000,00	572.242.000,00
6300	AGENCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA	69.005.000,00	73.145.000,00	77.695.000,00	81.758.000,00	301.603.000,00
6350	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS	15.000,00	15.000,00	16.000,00	19.000,00	65.000,00
6351	FUNDO MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANDA DE GOIANIA	14.000,00	14.000,00	15.000,00	17.000,00	60.000,00
6600	AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	51.128.000,00	54.193.000,00	57.566.000,00	60.576.000,00	223.463.000,00
6800	AGENCIA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE S	4.709.000,00	4.989.000,00	5.300.000,00	5.576.000,00	20.574.000,00
TOTAL GERAL		5.034.358.000,00	5.336.245.000,00	5.667.986.000,00	5.964.321.000,00	22.002.910.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE	UNIDAD E DE PRODUTO	META FINANCEIRA				
				2018	2019	2020	2021
UNIDADE ORÇAMENTARIA	1750 - FUNDO MUN DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			0	16.775.000	17.819.000	18.751.000
FUNÇÃO	12 - EDUCACAO			0	16.775.000	17.819.000	18.751.000
SUBFUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			0	6.827.000	7.252.000	7.631.000
PROGRAMA	0141 - M.D.E. ENSINO FUNDAMENTAL			0	6.827.000	7.252.000	7.631.000
PROJETO/ATIVIDADE	2726 - PROGRAMA DE AUTONOMIA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS – PAFIE – ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0	6.827.000	7.252.000	7.631.000
SUBFUNÇÃO	365 - EDUCACAO INFANTIL			0	9.948.000	10.567.000	11.120.000
PROGRAMA	0142 - M.D.E EDUCACAO PARA CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES			0	9.948.000	10.567.000	11.120.000
PROJETO/ATIVIDADE	2727 - PROGRAMA DE AUTONOMIA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS – PAFIE - CRECHE	PROJETO EXECUTADO	%	0	5.194.000	5.517.000	5.806.000
PROJETO/ATIVIDADE	2728 - PROGRAMA DE AUTONOMIA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS – PAFIE – PRÉ-ESCOLA	PROJETO EXECUTADO	%	0	4.754.000	5.050.000	5.314.000

ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDAD E DE PRODUTO	META FINANCEIRA				
				2018	2019	2020	2021
UNIDADE ORÇAMENTARIA	2852 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			0	133.000	80.000	72.000
FUNÇÃO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL			0	128.000	80.000	72.000
SUBFUNÇÃO	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			0	128.000	80.000	72.000
PROGRAMA	0035 - ASSISTENCIA A CONSELHOS			0	4.000	6.000	6.000
PROJETO/ATIVIDADE	2592 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	CONSELHO MANTIDO	%	0	4.000	6.000	6.000
PROGRAMA	0131 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA			0	64.000	32.000	32.000
PROJETO/ATIVIDADE	2710 - EXECUCAO DO PROJETO VIDA SAUDAVEL	PROJETO	%	0	6.000	6.000	6.000


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

15

		EXECUTADO					
PROJETO/ATIVIDADE	2718 - PROJETO INCLUSAO DA PESSOA IDOSA AS NOVAS TECNOLOGIAS	PROJETO EXECUTADO	%	0	6.000	6.000	6.000
PROJETO/ATIVIDADE	2719 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0	52.000	20.000	20.000
PROGRAMA	0158 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE			0	20.000	14.000	13.000
PROJETO/ATIVIDADE	1021 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	6.000	0	0
PROJETO/ATIVIDADE	2722 - MANUTENCAO DE UNIDADE DE P. S. E. MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0	6.000	6.000	5.000
PROJETO/ATIVIDADE	2723 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0	8.000	8.000	8.000
PROGRAMA	0165 - PROTECAO SOCIAL BASICA			0	20.000	14.000	13.000
PROJETO/ATIVIDADE	1022 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE PROTECAO SOCIAL BASICA PARA PESSOA IDOSA	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	6.000	0	0
PROJETO/ATIVIDADE	2724 - MANUTENCAO DE UNIDADE DE PROTECAO SOCIAL BASICA PARA PESSOA IDOSA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0	6.000	6.000	5.000
PROJETO/ATIVIDADE	2725 -MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA PARA PESSOA IDOSA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0	8.000	8.000	8.000
PROGRAMA	0169 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			0	20.000	20.000	14.000
PROJETO/ATIVIDADE	1019 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	6.000	6.000	0
PROJETO/ATIVIDADE	2720 - MANUT. DE UNIDADE P.S.E. DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0	6.000	6.000	6.000
PROJETO/ATIVIDADE	2721 - MANUT. DOS SERV. DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0	8.000	8.000	8.000
FUNÇÃO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS			0	5.000	5.000	5.000
SUBFUNÇÃO	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			0	5.000	5.000	5.000
PROGRAMA	0000 - PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS			0	5.000	5.000	5.000
PROJETO/ATIVIDADE	8003 - CONTRIBUICAO AO PASEP	ENCARGOS PAGOS	%	0	5.000	5.000	5.000

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2827, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 76765863/2019, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, a servidora **LIDIA LOPES RIBEIRO**, matrícula n.º**234940-01**, do cargo de Professor I, Padrão "A", do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1993**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2828, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar, pró-tempore, GEOVANA MORAES TOLEDO, matrícula nº. 1188941-01, CPF nº. 708.413.811-00**, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola de Ensino Especial Ascep, símbolo FGD-3*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03 de dezembro de 2019**, em virtude do *afastamento do exercício do cargo* da servidora **CLARA LUCIENE FERREIRA, matrícula nº. 876623-01, CPF nº. 647.231.431-49**, conforme Portaria nº. 320/2019, de 28 de junho de 2019 e alterações posteriores, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como Licença Médica.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2829, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.136.295-5/2019, **RESOLVE** retificar o **Decreto nº 2773, de 05 de dezembro de 2019**, que manteve o servidor **WELDER GOMES DE CAMARGO**, matrícula nº **94668-01**, CPF nº **349.945.641-91**, à disposição da Câmara dos Deputados, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2830, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera o Decreto nº 2547, de 13 de dezembro de 2018, que nomeou membros para compor as Comissões Permanentes de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “a”, dos incisos II e III, do art. 2º, do Decreto 2547, de 13 de dezembro de 2018, que nomeou membros para compor as Comissões Permanentes de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários do Município de Goiânia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ...

(...)

II – COORDENADOR TÉCNICO:

a) Ana Paula Kechichian Bessa – matrícula nº 1090674 – Secretaria Municipal de Administração

III - TÉCNICOS ESPECIALISTAS:

a) Denise da Silva Souza – matrícula nº 902179-01 – Secretaria Municipal de Administração

(...).”NR



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Aos membros ora nomeados será concedida à remuneração conforme dispõe o art. 19, do Decreto nº 2227, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2831, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera os Anexos I e II, do Decreto 2.421/2016 que aprova o Regimento Interno e as atividades de Regulação da ARG.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista o art. 42 da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, a Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 e o contido no Processo nº 8.053.144-3/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 2.421, de 02 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I**DECRETO Nº 2421/2016****AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA****REGIMENTO INTERNO**

(...)"

“**Art. II.** (...)

I - Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG), que será o seu Presidente;

II - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA), que será o seu Vice-Presidente;

III - 1(um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH);

IV - 1(um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT);

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Agência Municipal do Meio ambiente (AMMA);



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do PROCON/Goiânia;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Em caso de ausência de qualquer um dos membros, o suplente o substituirá automaticamente.

(...)

§ 3º O mandato dos membros do CGR terá duração de 3 (três) anos, podendo haver somente 1 (uma) recondução, obedecidas as mesmas condições da primeira investidura.

(...)

§ 5º Em caso de exoneração, final de vínculo jurídico administrativo, extinção de mandato parlamentar, de qualquer dos membros de que tratam os incisos III, IV, V, VI e VII do caput, os órgãos indicarão substitutos para completar o mandato.

(...).” (NR)

“Art. 13. (...)

(...)

§ 3º Todo processo que for submetido ao CGR, relacionado com determinado serviço público regulado, controlado e fiscalizado pela ARG, será, inicialmente, submetido à respectiva Câmara Setorial e, após, ao Plenário.

(...).” (NR)

“Art. 40. (...)

(...)

X - exercer outras atividades correlatas à suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente.” (NR)

“Art. 41. (...)

(...)

V - coordenar a comunicação institucional e relacionamento com as redes sociais e a imprensa, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 276/2015;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Chefe de Gabinete.” (NR)

“Art. 43. (...)

(...)

Parágrafo único. A Diretoria de Administração e Finanças deverá atuar em observância às normas e instruções dos Órgãos Centrais dos Sistemas de Planejamento e Administração Orçamentária, Financeira e Contábil; controle interno; gestão de recursos humanos; gestão de compras, suprimentos de bens e serviços, licitações, contratos e convênios; gestão patrimonial, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 276/2015.” (NR)

“Art. 44. (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

VIII - acompanhar a movimentação de processos, detectando os pontos de estrangulamento, morosidade e de retenção irregular na sua tramitação.

§ 3º (...)

(...)

II - operar serviços próprios de comunicações telefônicas, registrando as ligações efetuadas e outros itens necessários à avaliação de custos e à correção da utilização desses serviços;

(...).” (NR)

“Art. 45. (...)

(...)

IV - acompanhar a elaboração das folhas de pagamento dos servidores da ARG efetuando a conferência, a análise e a preparação dos processos e demais expedientes relativos ao cumprimento de todas as obrigações junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), ao Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Municipais (IMAS), ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), entre outros;

(...).” (NR)

“Art. 46. (...)

(...)

VII - encaminhar relatórios da folha de pagamento, das consignações, do GOIANIAPREV, do INSS e dos demais descontos e bonificações à Diretoria de Administração e Finanças para as providências cabíveis;

(...).” (NR)

“Art. 48. (...)

(...)

II – elaborar propostas de regulação da execução dos serviços públicos, bem como a regulação econômica, observando os aspectos sociais, econômicos e jurídicos;

(...)

VI - subsidiar tecnicamente as atividades de controle dos serviços regulados, controlados e fiscalizados pela ARG;

(...)

XVIII - avaliar e manifestar-se acerca dos planos e programas de investimentos dos operadores de serviços públicos ou atividades econômicas sujeitas à regulação;

XIX - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente da ARG.” (NR)

“Art. 49. (...)

I - gerenciar estudos de viabilidade de concessões, permissões, autorizações e delegações de serviços públicos;

II - propor minutas de normas relativas à regulação dos serviços públicos e atividades econômicas delegadas;

(...)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - dar suporte às instâncias competentes da ARG na gestão dos contratos de concessão, permissão, autorização, de parcerias público-privadas, de gestão (Organização Social) e termos de parcerias (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) dos serviços públicos ou sujeitos à regulação;

(...)

VII - acompanhar e subsidiar os estudos tarifários com informações técnicas e operacionais;

(...)

XVI - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e pactuadas relacionadas aos serviços públicos delegados;

(...)

XVIII - acompanhar e monitorar o desempenho operacional dos prestadores de serviços públicos regulados pela ARG;

(...).” (NR)

“Art. 50. (...)

(...)

VI - subsidiar e apoiar as instâncias competentes da ARG na auditoria do desempenho econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG;

VII - desenvolver, em conjunto com as demais instâncias competentes da ARG, estudos que visem avaliação do comportamento dos parâmetros operacionais e indicadores econômico-financeiros dos serviços públicos delegados;

(...)

XII - elaborar estudos, propor e desenvolver metodologia de cálculo tarifário, desenvolver modelos de acompanhamento para o equilíbrio econômico-financeiro, tudo de acordo com a realidade da prestação dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG;

XIV - analisar as solicitações de reajuste de tarifas por parte dos prestadores de serviços públicos delegados, buscando a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

XV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Regulação.” (NR)

“Art. 52. (...)

I - realizar estudos e elaborar propostas de atualização dos documentos de regulação e instrumentos de fiscalização e controle;

(...)

XV - apoiar e subsidiar as ações da Diretoria de Fiscalização e Controle nos estudos e trabalhos de elaboração de propostas e atualização dos documentos de regulação e instrumentos para a realização das atividades de auditoria e ouvidoria;

XVI - realizar outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhes forem determinadas pelo Diretor de Fiscalização e Controle.” (NR)

“Art. 53. (...)

(...)

X - promover o desenvolvimento e a implementação de tecnologias que facilitem o controle e a fiscalização dos serviços públicos delegados;

XI - realizar outras atividades correlatas á sua área de atuação e as que lhes forem determinadas pelo Diretor de Fiscalização e Controle.” (NR)

Art. 2º O Anexo II, do Decreto nº 2.421/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II

DECRETO Nº 2421/2016

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ARG

(...)”



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 2º (...)

I - orientar e fiscalizar as entidades reguladas quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, regulamentares e legais;

II - avaliar e controlar a qualidade do serviço prestado e da modicidade da tarifa cobrada pela entidade regulada;

III - promover as ações regulatórias, subsidiadas por informações e dados dos serviços públicos prestados;

IV - prevenir e, caso ocorra, gerir potenciais conflitos entre poder concedente, entidades reguladas e usuários.

(...)" (NR)

“Art. 3º As atividades de regulação econômica da ARG visam primordialmente a análise das tarifas e das estruturas tarifárias aplicadas pelas entidades reguladas.

(...)." (NR)

“Art. 4º As atividades de regulação da execução dos serviços realizadas pela ARG terão como finalidade a definição dos padrões de qualidade, a universalidade, a continuidade, a modernidade e a economicidade para a prestação dos serviços públicos regulados.” (NR)

“Art. 5º As ações de fiscalização e controle caracterizam-se pela realização de uma ou mais das seguintes atividades:

(...)

VII - emissão de relatórios, laudos, autos de infração e outros documentos;

(...)." (NR)

“Art. 6º As ações de fiscalização e controle terão os seguintes objetivos:

(...)

II - identificar e solicitar a correção das não conformidades dos elementos e processos dos sistemas fiscalizados, tomando-se por base



PREFEITURA DE GOIÂNIA

as normas e padrões especificados nos contratos, resoluções do CGR e na legislação vigente;

III - exigir a melhoria na qualidade da prestação de seus serviços;

(...)." (NR)

"Art. 12. Caso sejam constatadas irregularidades durante as atividades de fiscalização, será emitida Notificação, que conterá, além dos elementos constantes do Relatório de Fiscalização, as seguintes informações:

(...)

Parágrafo único. A Notificação será entregue pessoalmente ao representante legal da notificada ou remetido via postal, mediante registro com Aviso de Recebimento ou outro documento que comprove o seu recebimento." (NR)

"Art. 13. O ente regulado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Notificação, para manifestar-se por escrito sobre o seu objeto, e juntar os documentos que julgar conveniente, salvo quando for estabelecido prazo distinto, a critério da ARG." (NR)

"Art. 14. Decorrido o prazo previsto no art. 13 para manifestação do ente regulado, a Notificação poderá ser arquivada ou dará origem a um Auto de Infração.

Parágrafo único: A Notificação será arquivada nos seguintes casos:

(...)." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 2.421/2016:

I - o inciso III, do art. 9º, do Anexo I;

II - o § 2º, do art. 11, do Anexo I;

III - o inciso IX, do art.13, do Anexo I;

IV - os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, do Anexo I;

V - o inciso V, do art. 31, do Anexo I;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI - os incisos V, VIII, IX, XI e XIV, do art. 49, do Anexo I;

VII - o inciso V, do art. 2º, do Anexo II;

VIII - o Parágrafo único, do art. 4º, do Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente da ARG

**DECRETO Nº 2832, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera o Anexo Único do Decreto nº 1.842, de 31 de maio de 2017, que aprova o Regulamento do Conselho de Gestão e Regulação (CGR) da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 115, 12dezembro Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia, e o contido no Processo nº 8.053.144-3/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 1.842, de 31 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

I - Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG), que será o seu Presidente;

II - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA), que será o seu Vice-Presidente;

III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH);

IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT);

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Agência Municipal do Meio ambiente (AMMA);

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do PROCON/Goiânia;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal.” (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 4º Os mandatos dos membros do CGR e das Câmaras Setoriais terão duração de 3 (três) anos, podendo haver 1 (uma) recondução, obedecidas as mesmas condições da primeira investidura.

(...)

§ 2º Em caso de exoneração ou final de vínculo jurídico administrativo de qualquer um dos membros relacionados nos incisos III, IV, V e VI, do art. 3º, bem como extinção de mandato parlamentar do membro de que trata o inciso VII do referido artigo, os titulares dos respectivos órgãos dos quais são representantes indicarão substitutos para completar o período do mandato previsto no caput deste artigo.” (NR)

“Art. 5º O Plenário reunir-se-á em sessões ordinárias a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CGR.

(...).” (NR)

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. As recomendações e as resoluções deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.” (NR)

“Art. 8º O Presidente do CGR colocará em discussão a matéria da ordem do dia, cuja pauta será divulgada aos Conselheiros, no ato da convocação, ou seja, com 5 (cinco) dias de antecedência, conforme previsão do § 1º, do art. 5º, deste Regulamento.

(...).” (NR)

“Art. 18. (...)

I - apresentar, por escrito, indicações, requerimentos e propostas de recomendações e deliberações;

(...)

III - obter, através da Secretaria Geral da ARG, quaisquer informações sobre assuntos afetos à atuação da ARG e do CGR ;

(...).” (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 19. O CGR será constituído por Câmaras Setoriais de Regulação, de caráter consultivo, sendo uma para cada serviço público, objeto de efetiva regulação, controle e fiscalização pela ARG, cujas competências serão definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Todo processo relacionado com determinado serviço público regulado, controlado e fiscalizado pela ARG, será, inicialmente, submetido à apreciação da respectiva Câmara Setorial e, após, ao Plenário do CGR.” (NR)

“Art. 20. (...)

I - 1 (um) representante titular do CGR, que será o Coordenador da Câmara Setorial;

II - 1 (um) representante titular e um suplente dos usuários do respectivo serviço público regulado, controlado e fiscalizado pela ARG, sem qualquer vínculo empregatício com os entes regulados ou poder público municipal;

III - 01 (um) representante titular e 1 (um suplente) da empresa operadora do respectivo serviço público regulado, controlado e fiscalizado pela ARG;

(...)

V - 1 (um) representante da ARG.

§ 1º A escolha dos representantes dos usuários eleitos nos termos do § 2º deste artigo para a composição das Câmaras Setoriais será realizada em reunião promovida pela ARG, aberta à participação do público, divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura.

§ 2º Os representantes dos usuários serão eleitos pelas entidades de classe, sindicais e associativas, deles representativas, em processo público, segundo normas definidas no regulamento, tendo por base proposta da ARG.

§ 3º As questões de ordem operacional serão dirimidas pela Presidência do CGR, durante o processo de escolha.

§ 4º Todo processo de escolha deverá ser devidamente registrado em ata.” (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 21. As Câmaras Setoriais de Regulação funcionarão na sede da ARG e reunir-se-ão sempre que convocadas pela Presidência do CGR.

(...).” (NR)

“Art. 26. Os conselheiros perderão o mandato por ausência não justificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, por ano.

(...).” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos IX e XI, do art. 2º; o § 1º e seus incisos, e o § 2º do art. 3º; e o §7º do art. 21, do Decreto nº 1.842/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês dezembro de 2019.

IRIS REZENDE

PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente da ARG

**DECRETO Nº 2833, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera o Decreto nº 1.843, de 31 de maio de 2017 que Regulamenta o Fórum Social de Debates da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, de criação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia e nos termos do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 2.421, de 02 de setembro de 2016, e o contido no Processo nº 8.053.144-3/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº. 1.843, de 31 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, convocará o Fórum Social de Debates, ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, quando necessário, a critério do seu Presidente.” (NR)

“Art. 5º As convocações para as reuniões ordinárias do Fórum serão realizadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, enquanto que as reuniões extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo.

(...)" (NR)

“Art. 6º (...)

(...)

§4º (...)

(...)

b) representantes de entidades que forem convidados pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ARG, dentre elas a Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituto Federal de Goiás (IFG), Universidade Católica de Goiás (PUC/GO), Universidade Estadual de Goiás (UEG), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Goiás (CREA/GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRC/GO), Conselho Regional de Administração de Goiás (CRA/GO), Conselho Regional de Economia de Goiás (CORECON/GO), Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO), Superintendência de Proteção dos Direitos do Consumidor (PROCON/ GOIÂNIA), Ordem dos Advogados do Brasil de Goiás (OAB/GO), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outras que, independentemente de convite, manifestarem interesse no debate sobre serviços públicos e afinidades com os temas debatidos pelo Fórum.” (NR)

“Art. 9º (...)

(...)

III - selecionar, com base nos critérios estabelecidos na Convocação, as entidades do Município de Goiânia, inscritas para a participação na respectiva reunião;

(...” (NR)

“Art. 10. (...)

(...)

III – participar do processo de eleição dos representantes do Fórum Social de Debates nas Câmaras Setoriais do Conselho de Gestão e Regulação (CGR) da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto nº 1.843/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente da ARG

**DECRETO Nº 2834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, art. 5º, alínea “i”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.767.213-3/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:

I - trecho do Quinhão de terras com área de 5.201,95m² (cinco mil, duzentos e um vírgula noventa e cinco metros quadrados), matrícula nº R-1-9.906, CRI 2^a Circunscrição;

II - trecho do Quinhão de terras com área de 19.844,18m² (dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), matrícula nº 48.614, CRI 2^a Circunscrição;

III - trecho do Quinhão de terras com área de 1.725,97m² (um mil, setecentos e vinte e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados), matrícula nº 48.618, CRI 2^a Circunscrição;

IV - trecho do Quinhão de terras com área de 2.104,16m² (dois mil, cento e quatro vírgula dezesseis metros quadrados), matrícula nº R-5-48.618, CRI 2^a Circunscrição;

V - trecho do Quinhão de terras com área de 16.448,95m² (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados), matrícula nº R-4-139.360, CRI 2^a Circunscrição;

VI - trecho do Quinhão de terras com área de 10.052,30m² (dez mil, cinquenta e dois vírgula trinta metros quadrados), matrícula nº 5.677, CRI 2^a Circunscrição;

VII - trecho do Quinhão de terras com área de 23.147,09m² (vinte e três mil, cento e quarenta e sete vírgula zero nove metros quadrados), matrícula nº 5.676, CRI 2^a Circunscrição;

VIII - trecho do Quinhão de terras com área de 1.129,50m² (um mil, cento e vinte e nove vírgula cinquenta metros quadrados), matrícula nº R-2-142.010, CRI 2^a Circunscrição;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

IX - trecho do Quinhão de terras com área de 30.090,73m² (trinta mil e noventa vírgula setenta e três metros quadrados), matrícula nº 142.009, CRI 2^a Circunscrição;

X - trecho do Quinhão de terras com área de 11.228,42m² (onze mil, duzentos e vinte e oito vírgula quarenta e dois metros quadrados), matrícula nº 105.208, CRI 2^a Circunscrição;

XI - trecho do Quinhão de terras com área de 2.379,70m² (dois mil, trezentos e setenta e nove vírgula setenta metros quadrados), matrícula nº AV-105-208, CRI 2^a Circunscrição;

II - trecho do Quinhão de terras com área de 8.480,35m² (oito mil, quatrocentos e oitenta vírgula trinta e cinco metros quadrados), matrícula nº R-2-105.208, CRI 2^a Circunscrição;

XIII - trecho do Quinhão de terras com área de 14.415,59m² (quatorze mil, quatrocentos e quinze vírgula cinquenta e nove metros quadrados), matrícula nº 75.936, CRI 2^a Circunscrição;

XIV - trecho do Quinhão de terras com área de 10.200,30m² (dez mil e duzentos vírgula trinta metros quadrados), matrícula nº 75.937, CRI 2^a Circunscrição;

XV - trecho do Quinhão de terras com área de 10.973,38m² (dez mil, novecentos e setenta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), matrícula nº 112.678, CRI 2^a Circunscrição;

XVI - trecho do Quinhão de terras com área de 5.304,09m² (cinco mil, trezentos e quatro vírgula zero nove metros quadrados), matrícula nº 131.302, CRI 2^a Circunscrição.

Art. 2º A desapropriação dos trechos indicados acima, em que os limites e confrontações constam nos anexos I e II deste Decreto, destinam-se a implantação do Corredor Goiás.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3

**ANEXO I
MAPA DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS**



www.goiania.go.gov.br



ANEXO II

MEMORIAL DESCRIPTIVO DAS ÁREAS

I – trecho do Quinhão de terras com área de 5.201,95m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.165.501,0184m e E 674.089,2905m; deste, segue confrontando com MARIA ELENA DE SOUZA FARIA, MAT. 1025, com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 32,56 m, formado por arco de raio 28,00 m e ângulo central 66°37'11" ou pela corda do arco no azimute de 84°35'40", na extensão de 30,75 m; até o vértice V2, de coordenadas N 8.165.503,92m e E 674.119,91m em desenvolvimento de curva circular com 17,81 m, formado por arco de raio 17,00 m e ângulo central 60°02'16" ou pela corda do arco no azimute de 87°53'08", na extensão de 17,01 m; até o vértice V3, de coordenadas N 8.165.504,54m e E 674.136,91m; em desenvolvimento de curva circular com 55,68 m, formado por arco de raio 147,00 m e ângulo central 21°42'13" ou pela corda do arco no azimute de 47°00'54", na extensão de 55,35 m; até o vértice V4, de coordenadas N 8.165.542,28m e E 674.177,40m; no azimute de 36°09'47", na extensão de 39,42 m; até o vértice V4A, de coordenadas N 8.165.574,11m e E 674.200,66m; deste, segue confrontando com LOTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°17'02", na extensão de 36,93 m; até o vértice V81, de coordenadas N 8.165.543,75m e E 674.221,69m; ; deste, segue confrontando com LOTE 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°40'23", na extensão de 43,46 m; até o vértice V77, de coordenadas N 8.165.507,17m e E 674.198,23m; deste, segue confrontando com MARIA ELENA DE SOUZA FARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 73,15 m, formado por arco de raio 177,00 m e ângulo central 23°40'45" ou pela corda do arco no azimute de 237°34'11", na extensão de 72,63 m; até o vértice V78, de coordenadas N 8.165.468,22m e E 674.136,92m; em desenvolvimento de curva circular com 9,72 m, formado por arco de raio 17,00 m e ângulo central 32°44'57" ou pela corda do arco no azimute de 233°02'07", na extensão de 9,59 m; até o vértice V79, de coordenadas N 8.165.462,45m e E 674.129,26m; em desenvolvimento de curva circular com 8,57 m, formado por arco de raio 28,00 m e ângulo central 17°32'20" ou pela corda do arco no azimute de 225°25'48", na extensão de 8,54 m; até o vértice V80, de coordenadas N 8.165.456,46m e E 674.123,18m; deste, segue confrontando com RUA DA DIVISA, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°44'31", na extensão de 55,982 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**II - trecho do Quinhão de terras com área de 19.844,18m²:**

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V4A, de coordenadas N 8.165.574,1060m e E 674.200,6565m; deste, segue confrontando com NORTON NEY FOLLADOR FARIA, MAT. 48614, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°09'47", na extensão de 384,10 m; até o vértice V5, de coordenadas N 8.165.884,20m e E 674.427,31m; em desenvolvimento de curva circular com 65,06 m, formado por arco de raio 580,00 m e ângulo central 6°25'36" ou pela corda do arco no azimute de 32°56'59", na extensão de 65,02 m; até o vértice V6, de coordenadas N 8.165.938,77m e E 674.462,67m; no azimute de 29°44'11", na extensão de 117,50 m; até o vértice V7, de coordenadas N 8.166.040,79m e E 674.520,95m; deste, segue confrontando com LOTE 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°15'36", na extensão de 26,84 m; até o vértice V92, de coordenadas N 8.166.027,68m e E 674.544,37m; deste, segue confrontando com LOTE 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°25'44", na extensão de 53,44 m; até o vértice V91, de coordenadas N 8.165.981,59m e E 674.517,30m; no azimute de 209°12'14", na extensão de 41,73 m; até o vértice V90, de coordenadas N 8.165.945,17m e E 674.496,94m; no azimute de 209°35'46", na extensão de 33,60 m; até o vértice V89, de coordenadas N 8.165.915,95m e E 674.480,34m; no azimute de 214°20'39", na extensão de 35,94 m; até o vértice V88, de coordenadas N 8.165.886,28m e E 674.460,07m; no azimute de 215°05'30", na extensão de 30,23 m; até o vértice V87, de coordenadas N 8.165.861,55m e E 674.442,69m; no azimute de 216°32'54", na extensão de 26,55 m; até o vértice V86, de coordenadas N 8.165.840,22m e E 674.426,88m; no azimute de 216°36'21", na extensão de 29,02 m; até o vértice V85, de coordenadas N 8.165.816,92m e E 674.409,58m; no azimute de 216°42'37", na extensão de 35,14 m; até o vértice V84, de coordenadas N 8.165.788,75m e E 674.388,57m; no azimute de 215°56'19", na extensão de 35,41 m; até o vértice V83, de coordenadas N 8.165.760,08m e E 674.367,79m; no azimute de 215°35'04", na extensão de 25,10 m; até o vértice V82, de coordenadas N 8.165.739,67m e E 674.353,18m; no azimute de 123°36'37", na extensão de 14,57 m; até o vértice V74, de coordenadas N 8.165.731,61m e E 674.365,32m; deste, segue confrontando com NORTON NEY FOLLADOR FARIA, MAT. 48614, com os seguintes azimutes e distâncias 216°09'47", na extensão de 238,19 m; até o vértice V75, de coordenadas N 8.165.539,31m e E 674.224,77m; deste, segue confrontando com LOTE 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°17'00", na extensão de 5,41 m; até o vértice V81, de coordenadas N 8.165.543,75m e E 674.221,69m; deste, segue confrontando com LOTE 1 A, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°17'02", na extensão de 36,930 m, até o vértice V4A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**III - trecho do Quinhão de terras com área de 1.725,97m²:**

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V81, de coordenadas N 8.165.543,7500m e E 674.221,6885m; deste, segue confrontando com LOTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°17'02", na extensão de 5,41 m; até o vértice V75, de coordenadas N 8.165.539,31m e E 674.224,77m; deste, segue confrontando com DANIEL DOMINGUES, MAT. 65122, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°09'47", na extensão de 12,19 m; até o vértice V76, de coordenadas N 8.165.529,46m e E 674.217,57m; em desenvolvimento de curva circular com 29,56 m, formado por arco de raio 177,00 m e ângulo central 9°34'02" ou pela corda do arco no azimute de 220°56'48", na extensão de 29,52 m; até o vértice V77, de coordenadas N 8.165.507,17m e E 674.198,23m; deste, segue confrontando com LOTE 1 A, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°40'23", na extensão de 43,460 m, até o vértice V81, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

IV - trecho do Quinhão de terras com área de 2.104,16m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V92, de coordenadas N 8.166.027,6771m e E 674.544,3668m; deste, segue confrontando com LOTE 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°17'55", na extensão de 13,17 m; até o vértice V71, de coordenadas N 8.166.021,04m e E 674.555,73m; deste, segue confrontando com OSMAR BERQUÓ MAT. R-5-48618, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°44'11", na extensão de 117,60 m; até o vértice V72, de coordenadas N 8.165.918,93m e E 674.497,40m; em desenvolvimento de curva circular com 69,54 m, formado por arco de raio 620,00 m e ângulo central 6°25'36" ou pela corda do arco no azimute de 212°56'59", na extensão de 69,51 m; até o vértice V73, de coordenadas N 8.165.860,60m e E 674.459,60m; no azimute de 216°09'47", na extensão de 159,77 m; até o vértice V74, de coordenadas N 8.165.731,61m e E 674.365,32m; deste, segue confrontando com LOTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°36'38", na extensão de 14,57 m; até o vértice V82, de coordenadas N 8.165.739,67m e E 674.353,18m; no azimute de 35°34'53", na extensão de 25,09 m; até o vértice V83, de coordenadas N 8.165.760,08m e E 674.367,78m; no azimute de 35°56'19", na extensão de 35,41 m; até o vértice V84, de coordenadas N 8.165.788,74m e E 674.388,56m; no azimute de 36°42'36", na extensão de 35,14 m; até o vértice V85, de coordenadas N 8.165.816,92m e E 674.409,57m; no azimute de 36°36'22", na extensão de 29,02 m; até o vértice V86, de coordenadas N 8.165.840,21m e E 674.426,87m; no azimute de 36°32'54", na extensão de 26,55 m; até o vértice V87, de coordenadas N 8.165.861,54m e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

E 674.442,68m; no azimute de 35°05'30", na extensão de 30,23 m; até o vértice V88, de coordenadas N 8.165.886,28m e E 674.460,06m; no azimute de 34°20'39", na extensão de 35,94 m; até o vértice V89, de coordenadas N 8.165.915,95m e E 674.480,34m; no azimute de 29°35'46", na extensão de 3,60 m; até o vértice V90, de coordenadas N 8.165.945,16m e E 674.496,93m; no azimute de 29°12'14", na extensão de 41,73 m; até o vértice V91, de coordenadas N 8.165.981,59m e E 674.517,29m no azimute de 30°25'53", na extensão de 53,453 m, até o vértice V92, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

V - trecho do Quinhão de terras com área de 16.448,95m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V96, de coordenadas N 8.166.452,2517m e E 674.771,6072m; deste, segue confrontando com LOTE 7A, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°07'44", na extensão de 20,18 m; até o vértice V66, de coordenadas N 8.166.442,12m e E 674.789,06m; deste, segue confrontando com ROBERTO PINHEIRO DA SILVA MAT. R-4 -139.360, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°45'54", na extensão de 167,37 m; até o vértice V67, de coordenadas N 8.166.299,82m e E 674.700,95m; em desenvolvimento de curva circular com 18,30 m, formado por arco de raio 17,11 m e ângulo central 61°16'33" ou pela corda do arco no azimute de 181°00'41", na extensão de 17,44 m; até o vértice V68, de coordenadas N 8.166.282,38m e E 674.700,64m; em desenvolvimento de curva circular com 55,95 m, formado por arco de raio 38,28 m e ângulo central 83°44'00" ou pela corda do arco no azimute de 201°08'48", na extensão de 51,10 m; até o vértice V69, de coordenadas N 8.166.234,72m e E 674.682,21m; em desenvolvimento de curva circular com 11,72 m, formado por arco de raio 17,59 m e ângulo central 38°10'38" ou pela corda do arco no azimute de 229°10'41", na extensão de 11,50 m; até o vértice V70, de coordenadas N 8.166.227,21m e E 674.673,50m; no azimute de 209°44'11", na extensão de 237,44 m; até o vértice V71, de coordenadas N 8.166.021,04m e E 674.555,73m; deste, segue confrontando com LOTE 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°17'55", na extensão de 13,17 m; até o vértice V92, de coordenadas N 8.166.027,68m e E 674.544,37m; deste, segue confrontando com LOTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°15'36", na extensão de 26,84 m; até o vértice V7, de coordenadas N 8.166.040,79m e E 674.520,95m; deste, segue confrontando com ROBERTO PINHEIRO DA SILVA MAT. R-4 -139.360, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°44'11", na extensão de 222,70 m; até o vértice V8, de coordenadas N 8.166.234,17m e E 674.631,42m; em desenvolvimento de curva circular com 14,41 m, formado por arco de raio 17,62 m e ângulo central 46°52'25" ou pela corda do arco no azimute de 5°03'10", na extensão de 14,01 m; até o vértice V9, de coordenadas N 8.166.248,13m e E 674.632,65m; em desenvolvimento de curva circular com 35,57 m, formado por arco de raio 38,04 m e ângulo



PREFEITURA DE GOIÂNIA

central 53°33'51" ou pela corda do arco no azimute de 354°24'34", na extensão de 34,28 m; até o vértice V10, de coordenadas N 8.166.282,25m e E 674.629,31m; deste, segue confrontando com LOTE 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°44'58", na extensão de 14,45 m; até o vértice V93, de coordenadas N 8.166.276,43m e E 674.642,53m; no azimute de 122°31'34", na extensão de 10,91 m; até o vértice V94, de coordenadas N 8.166.270,57m e E 674.651,73m; no azimute de 64°45'52", na extensão de 11,84 m; até o vértice V95, de coordenadas N 8.166.275,61m e E 674.662,44m no azimute de 31°43'04", na extensão de 207,654 m, até o vértice V96, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI - trecho do Quinhão de terras com área de 10.052,30m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V11, de coordenadas N 8.166.286,2778m e E 674.631,1480m; deste, segue confrontando com CACAU 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA MAT. 5.676 e 5.677, com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 28,64 m, formado por arco de raio 38,04 m e ângulo central 43°07'35" ou pela corda do arco no azimute de 49°25'41", na extensão de 27,96 m; até o vértice V12, de coordenadas N 8.166.304,47m e E 674.652,39m; em desenvolvimento de curva circular com 11,23 m, formado por arco de raio 17,00 m e ângulo central 37°50'21" ou pela corda do arco no azimute de 51°33'13", na extensão de 11,02 m; até o vértice V13, de coordenadas N 8.166.311,32m e E 674.661,02m; no azimute de 31°45'54", na extensão de 631,45 m; até o vértice V14, de coordenadas N 8.166.848,19m e E 674.993,44m; em desenvolvimento de curva circular com 16,42 m, formado por arco de raio 12,00 m e ângulo central 78°24'47" ou pela corda do arco no azimute de 352°33'30", na extensão de 15,17 m; até o vértice V15, de coordenadas N 8.166.863,23m e E 674.991,48m; no azimute de 313°21'06", na extensão de 14,77 m; até o vértice V100, de coordenadas N 8.166.873,37m e E 674.980,73m; em desenvolvimento de curva circular com 10,23 m, formado por arco de raio 12,00 m e ângulo central 48°50'38" ou pela corda do arco no azimute de 288°55'48", na extensão de 9,92 m; até o vértice V101, de coordenadas N 8.166.876,59m e E 674.971,35m; no azimute de 264°30'29", na extensão de 202,95 m; até o vértice V102, de coordenadas N 8.166.857,17m e E 674.769,33m; em desenvolvimento de curva circular com 169,23 m, formado por arco de raio 200,00 m e ângulo central 48°28'46" ou pela corda do arco no azimute de 288°44'51", na extensão de 164,22 m; até o vértice V103, de coordenadas N 8.166.909,95m e E 674.613,82m; no azimute de 35°24'01", na extensão de 40,44 m; até o vértice V104, de coordenadas N 8.166.942,92m e E 674.637,25m; em desenvolvimento de curva circular com 140,72 m, formado por arco de raio 160,00 m e ângulo central 50°23'31" ou pela corda do arco no azimute de 109°42'14", na extensão de 136,23 m; até o vértice V105, de coordenadas N

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

9

8.166.896,98m e E 674.765,50m; no azimute de 84°30'29", na extensão de 200,85 m; até o vértice V106, de coordenadas N 8.166.916,21m e E 674.965,42m; em desenvolvimento de curva circular com 18,86 m, formado por arco de raio 60,00 m e ângulo central 18°00'31" ou pela corda do arco no azimute de 75°30'14", na extensão de 18,78 m; até o vértice V107, de coordenadas N 8.166.920,91m e E 674.983,61m; em desenvolvimento de curva circular com 40,44 m, formado por arco de raio 61,92 m e ângulo central 37°25'18" ou pela corda do arco no azimute de 85°12'36", na extensão de 39,73 m; até o vértice V108, de coordenadas N 8.166.924,23m e E 675.023,19m; no azimute de 103°55'15", na extensão de 11,85 m; até o vértice V109, de coordenadas N 8.166.921,38m e E 675.034,69m; em desenvolvimento de curva circular com 15,00 m, formado por arco de raio 12,00 m e ângulo central 71°36'25" ou pela corda do arco no azimute de 68°07'03", na extensão de 14,04 m; até o vértice V16, de coordenadas N 8.166.926,61m e E 675.047,72m; no azimute de 32°18'51", na extensão de 13,80 m; até o vértice V17, de coordenadas N 8.166.938,27m e E 675.055,10m; deste, segue confrontando com RODOVIA GOM-14, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°00'14", na extensão de 9,52 m; até o vértice V18, de coordenadas N 8.166.932,54m e E 675.062,70m; deste, segue confrontando com LOTE 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°34'34", na extensão de 283,31 m; até o vértice EZ8-M-5631, de coordenadas N 8.166.691,18m e E 674.914,35m; no azimute de 228°42'47", na extensão de 9,61 m; até o vértice EZ8-M-5630, de coordenadas N 8.166.684,84m e E 674.907,13m; no azimute de 211°48'29", na extensão de 480,50 m; até o vértice EZ8-M-5629, de coordenadas N 8.166.276,50m e E 674.653,87m; no azimute de 293°17'00", na extensão de 24,737 m, até o vértice V11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII - trecho do Quinhão de terras com área de 23.147,09m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V11, de coordenadas N 8.166.286,2778m e E 674.631,1480m; deste, segue confrontando com CACAU 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA MAT. 5.676 e 5.677, com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 28,64 m, formado por arco de raio 38,04 m e ângulo central 43°07'35" ou pela corda do arco no azimute de 49°25'41", na extensão de 27,96 m; até o vértice V12, de coordenadas N 8.166.304,47m e E 674.652,39m; em desenvolvimento de curva circular com 11,23 m, formado por arco de raio 17,00 m e ângulo central 37°50'21" ou pela corda do arco no azimute de 51°33'13", na extensão de 11,02 m; até o vértice V13, de coordenadas N 8.166.311,32m e E 674.661,02m; no azimute de 31°45'54", na extensão de 631,45 m; até o vértice V14, de coordenadas N 8.166.848,19m e E 674.993,44m; em desenvolvimento de curva circular com 16,42 m, formado por arco de raio 12,00 m e ângulo central 78°24'47" ou pela corda do arco no

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

10

azimute de 352°33'30", na extensão de 15,17 m; até o vértice V15, de coordenadas N 8.166.863,23m e E 674.991,48m; no azimute de 313°21'06", na extensão de 14,77 m; até o vértice V100, de coordenadas N 8.166.873,37m e E 674.980,73m; em desenvolvimento de curva circular com 10,23 m, formado por arco de raio 12,00 m e ângulo central 48°50'38" ou pela corda do arco no azimute de 288°55'48", na extensão de 9,92 m; até o vértice V101, de coordenadas N 8.166.876,59m e E 674.971,35m; no azimute de 264°30'29", na extensão de 202,95 m; até o vértice V102, de coordenadas N 8.166.857,17m e E 674.769,33m; em desenvolvimento de curva circular com 169,23 m, formado por arco de raio 200,00 m e ângulo central 48°28'46" ou pela corda do arco no azimute de 288°44'51", na extensão de 164,22 m; até o vértice V103, de coordenadas N 8.166.909,95m e E 674.613,82m; no azimute de 35°24'01", na extensão de 40,44 m; até o vértice V104, de coordenadas N 8.166.942,92m e E 674.637,25m; em desenvolvimento de curva circular com 140,72 m, formado por arco de raio 160,00 m e ângulo central 50°23'31" ou pela corda do arco no azimute de 109°42'14", na extensão de 136,23 m; até o vértice V105, de coordenadas N 8.166.896,98m e E 674.765,50m; no azimute de 84°30'29", na extensão de 200,85 m; até o vértice V106, de coordenadas N 8.166.916,21m e E 674.965,42m; em desenvolvimento de curva circular com 18,86 m, formado por arco de raio 60,00 m e ângulo central 18°00'31" ou pela corda do arco no azimute de 75°30'14", na extensão de 18,78 m; até o vértice V107, de coordenadas N 8.166.920,91m e E 674.983,61m; em desenvolvimento de curva circular com 40,44 m, formado por arco de raio 61,92 m e ângulo central 37°25'18" ou pela corda do arco no azimute de 85°12'36", na extensão de 39,73 m; até o vértice V108, de coordenadas N 8.166.924,23m e E 675.023,19m; no azimute de 103°55'15", na extensão de 11,85 m; até o vértice V109, de coordenadas N 8.166.921,38m e E 675.034,69m; em desenvolvimento de curva circular com 15,00 m, formado por arco de raio 12,00 m e ângulo central 71°36'25" ou pela corda do arco no azimute de 68°07'03", na extensão de 14,04 m; até o vértice V16, de coordenadas N 8.166.926,61m e E 675.047,72m; no azimute de 32°18'51", na extensão de 13,80 m; até o vértice V17, de coordenadas N 8.166.938,27m e E 675.055,10m; deste, segue confrontando com RODOVIA GOM-14, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°00'14", na extensão de 9,52 m; até o vértice V18, de coordenadas N 8.166.932,54m e E 675.062,70m; deste, segue confrontando com LOTE 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°34'34", na extensão de 283,31 m; até o vértice EZ8-M-5631, de coordenadas N 8.166.691,18m e E 674.914,35m; no azimute de 228°42'47", na extensão de 9,61 m; até o vértice EZ8-M-5630, de coordenadas N 8.166.684,84m e E 674.907,13m; no azimute de 211°48'29", na extensão de 480,50 m; até o vértice EZ8-M-5629, de coordenadas N 8.166.276,50m e E 674.653,87m; no azimute de 293°17'00", na extensão de 24,737 m, até o vértice V11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**VIII - trecho do Quinhão de terras com área de 1.129,50m²:**

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V96A, de coordenadas N 8.166.499,9311m e E 674.801,2255m; deste, segue confrontando com LOTE 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°34'55", na extensão de 20,10 m; até o vértice V65A, de coordenadas N 8.166.490,01m e E 674.818,71m; deste, segue confrontando com DOUGLAS ANTONIO VIEIRA DUARTE MAT. R-2-142010, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°45'54", na extensão de 56,32 m; até o vértice V66, de coordenadas N 8.166.442,12m e E 674.789,06m; deste, segue confrontando com LOTE 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°07'44", na extensão de 20,18 m; até o vértice V96, de coordenadas N 8.166.452,25m e E 674.771,61m; deste, segue confrontando com LOTE 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°50'55", na extensão de 56,130 m, até o vértice V96A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

IX - trecho do Quinhão de terras com área de 30.090,73m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice M05, de coordenadas N 8.166.891,3824m e E 675.044,4128m; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°28'01", na extensão de 304,08 m; até o vértice M18, de coordenadas N 8.166.686,08m e E 675.268,72m no azimute de 132°13'02", na extensão de 267,13 m; até o vértice P64, de coordenadas N 8.166.506,58m e E 675.466,56m; no azimute de 312°13'02", na extensão de 158,78 m; até o vértice V97, de coordenadas N 8.166.613,27m e E 675.348,97m; no azimute de 132°13'03", na extensão de 115,49 m; até o vértice M25, de coordenadas N 8.166.535,67m e E 675.434,50m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°13'02", na extensão de 110,02 m; até o vértice M27, de coordenadas N 8.166.461,74m e E 675.515,98m; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°13'09", na extensão de 415,19 m; até o vértice V98, de coordenadas N 8.166.182,75m e E 675.823,46m; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°28'59", na extensão de 50,98 m; até o vértice V60, de coordenadas N 8.166.133,86m e E 675.809,00m; deste, segue confrontando com GERALDA VIEIRA DA SILVEIRA E OUTROS, MAT. 142.009, com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 16,89 m, formado por arco de raio 17,00 m e ângulo central 56°56'17" ou pela corda do arco no azimute de 341°29'11", na extensão de 16,21 m; até o vértice V61, de coordenadas N 8.166.149,23m e



PREFEITURA DE GOIÂNIA

12

E 675.803,85m; em desenvolvimento de curva circular com 31,17 m, formado por arco de raio 38,00 m e ângulo central 46°59'41" ou pela corda do arco no azimute de 336°30'54", na extensão de 30,30 m; até o vértice V62, de coordenadas N 8.166.177,02m e E 675.791,77m; em desenvolvimento de curva circular com 14,16 m, formado por arco de raio 17,00 m e ângulo central 47°43'20" ou pela corda do arco no azimute de 336°09'05", na extensão de 13,75 m; até o vértice V63, de coordenadas N 8.166.189,60m e E 675.786,21m; no azimute de 312°17'24", na extensão de 963,62 m; até o vértice V64, de coordenadas N 8.166.838,00m e E 675.073,38m; em desenvolvimento de curva circular com 49,44 m, formado por arco de raio 28,18 m e ângulo central 100°31'31" ou pela corda do arco no azimute de 262°01'39", na extensão de 43,34 m; até o vértice V65, de coordenadas N 8.166.831,99m e E 675.030,46m; no azimute de 211°45'54", na extensão de 402,24 m; até o vértice V65A, de coordenadas N 8.166.490,01m e E 674.818,71m; deste, segue confrontando com LOTE 7A, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°34'55", na extensão de 20,10 m; até o vértice V96A, de coordenadas N 8.166.499,93m e E 674.801,23m; deste, segue confrontando com LOTE 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°51'01", na extensão de 460,841 m, até o vértice M05, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

X - trecho do Quinhão de terras com área de 11.228,42m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V19, de coordenadas N 8.166.928,8178m e E 675.067,6358m; deste, segue confrontando com MARIA IOLANDA DA SILVA MAT. 105.208, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°00'14", na extensão de 14,43 m; até o vértice V20, de coordenadas N 8.166.920,14m e E 675.079,16m em desenvolvimento de curva circular com 27,12 m, formado por arco de raio 88,18 m e ângulo central 17°37'14" ou pela corda do arco no azimute de 177°13'52", na extensão de 27,01 m; até o vértice V21, de coordenadas N 8.166.893,16m e E 675.080,46m; em desenvolvimento de curva circular com 17,14 m, formado por arco de raio 26,85 m e ângulo central 36°34'54" ou pela corda do arco no azimute de 151°33'56", na extensão de 16,85 m; até o vértice V22, de coordenadas N 8.166.878,34m e E 675.088,49m; no azimute de 132°17'24", na extensão de 483,66 m; até o vértice V23, de coordenadas N 8.166.552,89m e E 675.446,27m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°21'04", na extensão de 20,86 m; até o vértice M25, de coordenadas N 8.166.535,67m e E 675.434,50m; deste, segue confrontando com LOTE 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°13'03", na extensão de 115,49 m; até o vértice V97, de coordenadas N 8.166.613,27m e E 675.348,97m; no azimute de 312°13'02", na extensão de 108,35 m; até o vértice M18, de coordenadas N 8.166.686,08m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

13

e E 675.268,72m; no azimute de 312°28'01", na extensão de 304,08 m; até o vértice M05, de coordenadas N 8.166.891,38m e E 675.044,41m; deste, segue confrontando com LOTE 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°48'48", na extensão de 44,054 m, até o vértice V19, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

XI - trecho do Quinhão de terras com área de 2.379,70m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V23, de coordenadas N 8.166.552,8904m e E 675.446,2687m; deste, segue confrontando com JOSÉ OSTÁQUIO VIEIRA MAT. 105.208, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°17'24", na extensão de 114,40 m; até o vértice V24, de coordenadas N 8.166.475,92m e E 675.530,89m; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°27'19", na extensão de 20,57 m; até o vértice M27, de coordenadas N 8.166.461,74m e E 675.515,98m; deste, segue confrontando com LOTE 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°13'03", na extensão de 66,73 m; até o vértice P64, de coordenadas N 8.166.506,58m e E 675.466,56m; no azimute de 312°12'59", na extensão de 43,29 m; até o vértice M25, de coordenadas N 8.166.535,67m e E 675.434,50m; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°21'04", na extensão de 20,859 m, até o vértice V23, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

XII - trecho do Quinhão de terras com área de 8.480,35m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V24, de coordenadas N 8.166.475,9160m e E 675.530,8918m; deste, segue confrontando com RECANTO DO BOSQUE EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA., IDEALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PEDRO MEDEIROS, MAT. 105.208, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°17'24", na extensão de 376,02 m; até o vértice V25, de coordenadas N 8.166.222,89m e E 675.809,05m em desenvolvimento de curva circular com 35,59 m, formado por arco de raio 17,57 m e ângulo central 116°05'29" ou pela corda do arco no azimute de 74°14'40", na extensão de 29,81 m; até o vértice V26, de coordenadas N 8.166.230,99m e E 675.837,74m; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°29'25", na extensão de 50,31 m; até o vértice

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

14

V98, de coordenadas N 8.166.182,75m e E 675.823,46m; deste, segue confrontando com ESPOLIO DE AFONSO ANTONIO DA SILVEIRA REMANESCENTE - MAT. 50.888, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°13'09", na extensão de 415,19 m; até o vértice M27, de coordenadas N 8.166.461,74m e E 675.515,98m; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°27'19", na extensão de 20,573 m, até o vértice V24, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIII - trecho do Quinhão de terras com área de 14.415,59m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V27, de coordenadas N 8.166.225,5132m e E 675.851,5117m; deste, segue confrontando com SOUZA MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MAT. 75.936, com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 21,98 m, formado por arco de raio 22,59 m e ângulo central 55°45'52" ou pela corda do arco no azimute de 168°35'10", na extensão de 21,12 m; até o vértice V28, de coordenadas N 8.166.204,81m e E 675.855,69m; em desenvolvimento de curva circular com 16,53 m, formado por arco de raio 38,06 m e ângulo central 24°52'58" ou pela corda do arco no azimute de 145°28'26", na extensão de 16,40 m; até o vértice V29, de coordenadas N 8.166.191,30m e E 675.864,99m; em desenvolvimento de curva circular com 18,32 m, formado por arco de raio 17,01 m e ângulo central 61°43'05" ou pela corda do arco no azimute de 127°02'44", na extensão de 17,45 m; até o vértice V30, de coordenadas N 8.166.180,78m e E 675.878,91m; no azimute de 96°10'10", na extensão de 99,59 m; até o vértice V31, de coordenadas N 8.166.170,08m e E 675.977,93m; em desenvolvimento de curva circular com 36,00 m, formado por arco de raio 301,16 m e ângulo central 6°50'53" ou pela corda do arco no azimute de 99°38'55", na extensão de 35,97 m; até o vértice V32, de coordenadas N 8.166.164,05m e E 676.013,40m; deste, segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°06'09", na extensão de 272,20 m; até o vértice V99, de coordenadas N 8.166.011,43m e E 676.238,79m; no azimute de 147°43'28", na extensão de 75,09 m; até o vértice V51, de coordenadas N 8.165.947,94m e E 676.278,89m; deste, segue confrontando com SOUZA MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MAT. 75.936, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°15'30", na extensão de 57,49 m; até o vértice V52, de coordenadas N 8.165.986,61m e E 676.236,34m; em desenvolvimento de curva circular com 28,04 m, formado por arco de raio 189,57 m e ângulo central 8°28'33" ou pela corda do arco no azimute de 308°10'50", na extensão de 28,02 m; até o vértice V53, de coordenadas N 8.166.003,93m e E 676.214,31m; no azimute de 304°06'09", na extensão de 138,41 m; até o vértice V54, de coordenadas N 8.166.081,53m e E 676.099,70m; em



PREFEITURA DE GOIÂNIA

15

desenvolvimento de curva circular com 146,25 m, formado por arco de raio 301,16 m e ângulo central 27°49'22" ou pela corda do arco no azimute de 290°08'10", na extensão de 144,81 m; até o vértice V55, de coordenadas N 8.166.131,38m e E 675.963,74m; no azimute de 276°10'11", na extensão de 111,19 m; até o vértice V56, de coordenadas N 8.166.143,33m e E 675.853,20m; em desenvolvimento de curva circular com 8,69 m, formado por arco de raio 17,06 m e ângulo central 29°10'36" ou pela corda do arco no azimute de 261°31'31", na extensão de 8,60 m; até o vértice V57, de coordenadas N 8.166.142,06m e E 675.844,69m; em desenvolvimento de curva circular com 8,00 m, formado por arco de raio 37,78 m e ângulo central 12°08'07" ou pela corda do arco no azimute de 252°54'49", na extensão de 7,99 m; até o vértice V58, de coordenadas N 8.166.139,72m e E 675.837,06m; em desenvolvimento de curva circular com 18,69 m, formado por arco de raio 17,00 m e ângulo central 62°59'38" ou pela corda do arco no azimute de 227°27'34", na extensão de 17,76 m; até o vértice V59, de coordenadas N 8.166.127,71m e E 675.823,98m; deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°43'29", na extensão de 101,605 m, até o vértice V27, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIV - trecho do Quinhão de terras com área de 10.200,30m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V32, de coordenadas N 8.166.164,0510m e E 676.013,3959m; deste, segue confrontando com SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA, MAT. 75.937, com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 8,85 m, formado por arco de raio 301,16 m e ângulo central 1°41'02" ou pela corda do arco no azimute de 103°54'52", na extensão de 8,85 m; até o vértice V33, de coordenadas N 8.166.161,92m e E 676.021,99m em desenvolvimento de curva circular com 101,40 m, formado por arco de raio 301,16 m e ângulo central 19°17'27" ou pela corda do arco no azimute de 114°24'07", na extensão de 100,92 m; até o vértice V34, de coordenadas N 8.166.120,23m e E 676.113,89m; no azimute de 124°06'09", na extensão de 150,78 m; até o vértice V35, de coordenadas N 8.166.035,69m e E 676.238,75m; em desenvolvimento de curva circular com 28,90 m, formado por arco de raio 200,76 m e ângulo central 8°14'49" ou pela corda do arco no azimute de 128°10'50", na extensão de 28,87 m; até o vértice V36, de coordenadas N 8.166.017,84m e E 676.261,44m; no azimute de 132°15'30", na extensão de 152,33 m; até o vértice V37, de coordenadas N 8.165.915,40m e E 676.374,18m; deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°56'27", na extensão de 45,60 m; até o vértice V50, de coordenadas N 8.165.900,52m e E 676.331,09m; deste, segue confrontando com SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

16

MAT. 75.937, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°15'30", na extensão de 70,53 m; até o vértice V51, de coordenadas N 8.165.947,94m e E 676.278,89m; deste, segue confrontando com LOTE 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°43'28", na extensão de 75,09 m; até o vértice V99, de coordenadas N 8.166.011,43m e E 676.238,79m no azimute de 304°06'09", na extensão de 272,202 m, até o vértice V32, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XV - trecho do Quinhão de terras com área de 10.973,38m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V39, de coordenadas N 8.165.865,4728m e E 676.441,8054m; deste, segue confrontando com NEPHTALI PEREIRA LIMA, MAT. 112.678, com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento de curva circular com 261,84 m, formado por arco de raio 40.420,48 m e ângulo central 0°22'16" ou pela corda do arco no azimute de 118°38'50", na extensão de 261,84 m; até o vértice V40, de coordenadas N 8.165.739,94m e E 676.671,59m em desenvolvimento de curva circular com 12,55 m, formado por arco de raio 17,15 m e ângulo central 41°55'30" ou pela corda do arco no azimute de 97°51'12", na extensão de 12,27 m; até o vértice V41, de coordenadas N 8.165.738,27m e E 676.683,75m; em desenvolvimento de curva circular com 8,40 m, formado por arco de raio 27,96 m e ângulo central 17°13'02" ou pela corda do arco no azimute de 85°22'52", na extensão de 8,37 m; até o vértice V42, de coordenadas N 8.165.738,94m e E 676.692,09m; deste, segue confrontando com RUA BV 24, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°39'53", na extensão de 43,60 m; até o vértice V43, de coordenadas N 8.165.698,91m e E 676.709,36m; no azimute de 253°24'02", na extensão de 38,16 m; até o vértice V44, de coordenadas N 8.165.688,01m e E 676.672,80m; deste, segue confrontando com NEPHTALI PEREIRA LIMA, MAT. 112.678, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°03'56", na extensão de 8,62 m; até o vértice V45, de coordenadas N 8.165.694,72m e E 676.667,38m; em desenvolvimento de curva circular com 7,52 m, formado por arco de raio 16,87 m e ângulo central 25°33'43" ou pela corda do arco no azimute de 311°53'53", na extensão de 7,46 m; até o vértice V46, de coordenadas N 8.165.699,70m e E 676.661,82m; no azimute de 298°38'47", na extensão de 208,17 m; até o vértice V47, de coordenadas N 8.165.799,50m e E 676.479,13m; deste, segue confrontando com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°29'57", na extensão de 75,804 m, até o vértice V39, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum



PREFEITURA DE GOIÂNIA

o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

XVI - trecho do Quinhão de terras com área de 5.304,09m²:

O imóvel inicia a descrição deste perímetro no vértice V37, de coordenadas N 8.165.915,4042m e E 676.374,1828m, deste segue confrontando com RJ COLIBRI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MAT. R-3-131.302, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°15'30", na extensão de 11,47 m até o vértice V38, de coordenadas N 8.165.907,69m e E 676.382,67m em desenvolvimento de curva circular com 72,82 m, formado por arco de raio 317,65 m e ângulo central 13°08'06" ou pela corda do arco no azimute de 125°31'31", na extensão de 72,66 m até o vértice V39, de coordenadas N 8.165.865,47m e E 676.441,81m, deste segue confrontando com LOTE 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°29'57", na extensão de 75,80 m até o vértice V47, de coordenadas N 8.165.799,50m e E 676.479,13m, deste segue confrontando com RJ COLIBRI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MAT. R-3-131.302, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°38'47", na extensão de 68,34 m até o vértice V48, de coordenadas N 8.165.832,26m e E 676.419,16m em desenvolvimento de curva circular com 73,65 m, formado por arco de raio 312,42 m e ângulo central 13°30'22" ou pela corda do arco no azimute de 305°27'08", na extensão de 73,48 m até o vértice V49, de coordenadas N 8.165.874,88m e E 676.359,30m no azimute de 312°15'30", na extensão de 38,12 m até o vértice V50, de coordenadas N 8.165.900,52m e E 676.331,09m, deste segue confrontando com LOTE 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°56'27", na extensão de 45,595 m, até o vértice V37, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U TM.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2835, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.149.716-8/2019, **RESOLVE dispensar DIVINO MAURÍCIO E SILVA**, matrícula nº. **465127**, CPF nº. 423.848.931-49, da função de confiança de *Secretário Geral da Escola Municipal Izabel Espírito Santo Jorge*, símbolo *FGSG-II*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2836, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DIVINO MAURICIO E SILVA**, matrícula nº **465127**, CPF nº. 423.848.931-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Controladoria Geral do Município, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 2837, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.149.716-8/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedido à Controladoria Geral do Município, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2020**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**:

Nome:	CPF:	Matrícula:
DIVINO MAURÍCIO E SILVA	423.848.931-49	465127-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/AGLAURICI FERREIRA FERNANDES, CPF nº 021.195.401-28; C/AJ CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 00.204.502/0001-34; C/VALERIA MARIA DA SILVA, CPF nº 587.165.301-44; C/SOUZA & ALVES CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTD, CNPJ nº 16.843.761/0001-45; C/FABRICIO RODRIGUES ARAUJO, CPF nº 698.683.101-30; C/ANDREIA GONCALVES SAMPAIO, CPF nº 643.428.911-15; C/A SEMPRE LIMPA LTDA ME, CNPJ nº 03.867.183/0001-35; C/DALTON EGIDIO BATISTA DE CARVALHO, CPF nº 391.801.401-06; C/ELVIO FLORIANO DOS SANTOS, CPF nº 944.108.101-97; C/FORLAN REDE OFFICE LTDA ME, CNPJ nº 15.313.601/0001-21; C/APARECIDA DE CACIA VILELA GORBO, CPF nº 472.205.381-20; C/ESMERIA MARIA CAMPOS, CPF nº 196.383.291-49; C/AFIF DIRANE, CPF nº 002.888.101-04; C/VALERIA DE LIMA REIS, CPF nº 792.447.501-04; C/CARLOS DIVINO PORTO, CPF nº 196.397.751-34; C/ENILSA VICENTE FERREIRA, CPF nº 280.314.741-68; C/ENILSA VICENTE FERREIRA, CPF nº 280.314.741-68; C/ENILSA VICENTE FERREIRA, CPF nº 280.314.741-68; C/WANIA MARIA SANTOS MATOS, CPF nº 597.670.491-34; C/CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 817.905.701-15; C/CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 817.905.701-15; C/MONICA BASTOS MENDES SILVA E ESPOSO, CPF nº 282.665.601-53; C/OTAVIANO ARAUJO MELO, CPF nº 134.974.721-15; C/ASPAM PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 11.008.990/0001-20; C/CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES SA, CNPJ nº 09.464.341/0001-92; C/ANTONIO CUSTODIO DE SOUZA, CPF nº 276.411.681-08; C/CLAYSON DO AMPARO FRANCISCO E OUTRA, CPF nº 547.666.801-20; C/EDMILSON PEREIRA DE SOUZA NEVES, CPF nº 013.420.851-08; C/EDSON FERREIRA DE JESUS, CPF nº 009.160.471-05; C/JORGE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 061.265.291-20; C/ROBERTO SOUZA, CPF nº 379.344.571-20; C/MONICA BASTOS MENDES SILVA, CPF nº 282.665.601-53; C/MONICA BASTOS MENDES SILVA, CPF nº 282.665.601-53; C/JOSE ROBERTO RASSI E OUTROS, CPF nº 332.831.921-20; C/DORLENE DAS DORES CALDAS, CPF nº 005.625.531-42; C/EMI MENDONCA E OUTROS, CPF nº 906.741.031-49; C/EMI MENDONCA E OUTROS, CPF nº 906.741.031-49; C/VOLNEY RODRIGUES MONTES E OUTROS, CPF nº 480.081.681-53; C/JOANA PEREIRA FERREIRA, CPF nº 005.888.461-04;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **10/12/2019**. ASS:
NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À
RUA 09 N° 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 5096/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 001, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a empresa **ITA Empresa de Transportes Ltda**, na prestação de serviços de locação de caminhões, veículos, ônibus, com motoristas, equipamentos e serviços de gerenciamento de frota, e a Portaria nº 4648/2019 que nomeou os Gestores e Fiscais dos Órgãos tomadores de serviços deste Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, o servidor como **Gestor** do Contrato supracitado.

I - GLEIDSON GUILHERMINO DE SOUZA, matrícula funcional nº 409030-01, CPF nº 871.013.001-20, lotado na Gerência de Apoio Administrativo - SEMAS.

Art. 2º - Designar, o servidor como **Gestor**, do Contrato supracitado, conforme Ofício nº 2651/2019 GAB, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - ELTON VINICIUS DE SOUZA CARMO, matrícula funcional nº 1265750-03, CPF nº 038.009.341-32, lotado na Gerência de Apoio Administrativo- SEMAS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 4648/2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 5131/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4378 de 21 de novembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 50 a 52 e conforme o contido no Processo nº 76292337/2018,

RESOLVE:

1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço do servidor **JOSÉ VITALINO DE BARROS NETO**, matrícula nº 78581-01, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

30.09.1983 a 30.09.1984, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 00 mês e 01 dia**, líquido de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 12/12/2019 - 09:29

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 5132/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 4383 de 21 de novembro de 2019, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 22 a 24 e conforme o contido no Processo nº 79258997/2019,

RESOLVE:

1º - Convalidar a averbação ao tempo de serviço da servidora **JAQUELINE ALVES MAGELA**, matrícula nº 82414-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

26.10.1988 a 02.01.1989, totalizando 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias,
25.08.1989 a 02.02.1992, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 07 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço público, averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 5133/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5133/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	75749856	Lourena Cristina de Souza Barreto	1291238-02	20%	02.10.2018
02	64850423	Talita da Costa Andrade	1096745-04	20%	03.02.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

JULIANA - 12/12/2019 - 09:29

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 5134/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 78175877/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDIVANIA PEREIRA DE MIRANDA**, matrícula nº 1297120-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5135/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 4º e Artigo 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 69769268/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **WELLITA PAULA CORDEIRO SILVA**, matrícula nº 1020897-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Adicional por Desempenho Profissional**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento da Classe/Padrão do cargo da servidora, a partir de 04 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dia do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 5136/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 69023126/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SHIRLEY TEODORA DE LIMA**, matrícula nº 574180-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), a partir de 07 de fevereiro de 2017, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5137/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o descrito no Artigo 16 e Artigo 17, Inciso IV, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 69253539/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE CABRAL FILHO**, matrícula nº 209554-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado à época na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5138/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso IV, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, e à vista do contido no Processo nº 78061740/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1108026-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotado à época na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 5139/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5139/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	71312763	Adriane Luiza Pires	730149-03	25%	25.08.2017
02	71204880	Ivailde Almeida de Jesus Silva	822094-02	25%	17.08.2017
03	66168468	Odelinelsa Vieira de Souza Viana	704369-04	25%	20.05.2016

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA Nº 5140/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 34, Inciso III e Artigo 36, Inciso III, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, conforme o contido no Processo nº 80380372/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CAMILA BRONDANI BASSAN**, matrícula nº 1312146-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5141/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como Relatório /Acordão nº 041, de 07 de maio de 2014, do Conselho Superior do Serviço Público, às fls. 72 a 77, e conforme o contido nos Processos nº 10410215/1996, 23012901/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LINDEMBERG FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 250449-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 5142/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5142/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	73299934	ROSE MARY SOARES DOS SANTOS	186783-01	25%	08.02.2018
02	70531143	VILMA ALVES PIMENTEL	1013408-01	25%	20.06.2017

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA Nº 5143/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o descrito no Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916 de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2.906 de 05 de setembro de 2011, e conforme o contido no Processo nº 68768021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 2023, de 16 de agosto de 2018, da servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA SOUSA MATOS**, matrícula nº 975060-02, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), na parte na parte relativa à data de concessão, para considerar como sendo correto, a partir de 18 de janeiro de 2017, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5144/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 4º e Artigo 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 72863216/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SUZANA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 976555-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional por Desempenho Profissional**, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento da Classe/Padrão do cargo da servidora, a partir de 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5145/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 56784381/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSANGELA PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 1013173-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 15 % (quinze por cento), totalizando à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 18 de outubro de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5146/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo nº 76600775/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JANAINA MOREIRA LIMA SILVA**, matrícula nº 1388991-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo, a partir de 20 de dezembro 2018, até a data de sua exoneração, em 26 de março de 2019, (data do afastamento).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5147/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 60577617/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VANINHA TUNDELA DOS SANTOS**, matrícula nº 735221-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 09 % (nove por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 28 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5148/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso IV, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 49646232/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MATILDES ASSIS DA SILVA**, matrícula nº 728624-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA N° 5149/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 74796231/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSEMARY JOSE DA CUNHA RABELO**, matrícula nº 730491-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 25 de junho de 2018, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5150/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso V, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 71005798/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARLENE RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 440884-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA Nº 5151/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, Inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, e à vista do contido no Processo nº 80552289/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JHONANTTAN WALLEMBERG ARONOVITCH**, matrícula nº 1410830-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5252/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 34, Inciso III e Artigo 36, Inciso III, da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018, conforme o contido no Processo nº 79901164/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DERBERTH PAULA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 1309650-01, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007.

**PORTARIA Nº 5253/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 75480512/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA APARECIDA GALDINO**, matrícula nº 951064-01, ocupante do cargo de Assistente Educativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte por cento), a partir de 04 de setembro de 2018, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 5254/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Profissional de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, correspondente à **razão de 30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5254/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	47354609	Ismenia Fernandes de Moraes	398772-01	30%	15.01.2019
02	44150956	Patrícia Botelho da Silva	1031546-06	30%	16.04.2019
03	62462124	Maria de Jesus da Conceição Barbosa Almeida	380784-04	30%	06.07.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

**PORTARIA Nº 5255/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 79366455/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ALCIONE FRANCINETE DE CARVALHO CAMARGO**, matrícula nº 181854-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 10 % (dez por cento), totalizando à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03 de julho de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5256/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 75261055/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDISMAR GOMES GALVAO**, matrícula nº 450456 - 01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento) **nos dois contratos**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 14 de agosto de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5257/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo nº 74834876/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FELIPE FLAVIO FONSECA GUIMARAES**, matrícula nº 1349325-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado à época na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo, de 28 de junho 2018 (data de autuação do processo), a 20 de fevereiro de 2019 (data do afastamento).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5258/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo nº 74566677/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LARISSA SOARES TEIXEIRA DE BARROS**, matrícula nº 1348914-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo, a partir de 30 de maio 2018 (data de autuação do requerimento) a 24 de outubro de 2018 (data do afastamento).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5259/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, à vista do contido nos Processos relacionados em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores do cargo Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo do servidor, a partir das datas indicadas, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5259/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	78925663	Allinny Raphaelle Vitor de Lima	1309862-02	30%	31.05.2019
02	77024409	Antônia Priscilla da Silva Ripina	1390686-01	30%	23.01.2019
03	73881811	Claudio Avelar de Souza	276545-03	30%	28.03.2018
04	76786046	Daniela Barbosa Damasceno dos Anjos	1387146-01	30%	09.01.2019
05	79308820	Estevão Moreno de Castro	1373609-01	30%	28.06.2019
06	76772207	Kamyrys Mota Moura	1393006-01	30%	08.01.2019
07	79524042	Kenia Cristina Ferreira	948292-03	30%	18.07.2019
08	76942471	Kennia Mesquita Duarte	1392140-01	30%	18.01.2019
09	77731474	Luzia Borges Gonçalves	1176595-03	30%	12.03.2019
10	77291482	Marinalda Sirqueira Reis	1396692-01	30%	11.02.2019
11	77166041	Roberto Cardoso de Araújo	1342606-01	30%	01.02.2019
12	76566101	Roseley Campos da Silva	446840-12	30%	18.12.2018
13	75026323	Sthifane Keithy e Silva Araújo	1340824-01	30%	19.07.2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA Nº 5260/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotados na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 5260/2019

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL TOTAL	A PARTIR DE
01	10421497	Ailson Dias De Souza	16241-01	12%	19.06.2019
02	31224438	Juliano Fabricio De Barros	273619-04	12%	01.03.2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2019**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454/2019 de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2019, objeto do processo n.º 66619974/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da obra do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Setor Solar Ville, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes contendo as documentações ocorreu no dia 09/05/2019 e dos envelopes contendo as propostas de preços dia 04/06/2019 e reabertura em 04/12/2019, em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

Empresa Vencedora:

JL2 Engenharia, Comércio e Distribuição Ltda - ME

Goiânia, 05 de dezembro de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente

**AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 012/2019**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454 de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 012/2019, objeto do processo n.º 66513467/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Setor Jardim Real, cuja abertura dos envelopes contendo as documentações ocorreu no dia 14/05/2019 e dos envelopes contendo as propostas de preços dia 04/06/2019 e reabertura em 04/12/2019 em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

Empresa Vencedora:

JL2 Engenharia, Comércio e Distribuição Ltda - ME

Goiânia, 09 de dezembro de 2019.

Marcela Araújo Teixeira

Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **27/12/2019, às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 042/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme processo nº **19689/2019**, cujo objeto é a “*Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Especializado (SME), mediante sistema de radiocomunicação digital troncalizado, tecnologia aberta, incluindo locação de equipamentos, compreendendo transceptores móveis, fixos e portáteis, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, mediante contrato por demanda, para atender as unidades administrativas do município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços*”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 09 de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019

A presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454, de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 015/2019, objeto do processo nº 76999996/2019, oriundo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, destinada à “*Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante pagamento mensal, para exploração comercial nos espaços do Parque Zoológico e do Parque Mutirama*”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja abertura do processo licitatório ocorreu no dia 02/12/2019, às 9:00h, em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificado:

LICITANTES HABILITADOS:

Alcilene Sebastiana de Oliveira Rodrigues - CPF: 761.558.972-04

Welison Ribeiro dos Santos - CPF: 025.501.601-85

Adão Aparecido da Silva - CPF: 260.611.801-44

Evellyn Bueno Braga Camargo - CPF: 046.479.621-05

Débora Correia da Pureza Quezada - CPF: 479.386.501-10

Solange Elizabeth Torreyra de Moura - CPF: 324.318.801-68

Maria Aparecida da Silva - CPF: 882.288.431-00

Ana Lúcia de Sousa - CPF: 348.482.151-53

Elaine Parreira da Silva - CPF: 942.453.551-15

Nathália Rodrigues Pereira de Araujo Silva - CPF: 044.895.441-97

Gilberto Felipe da Silva - CPF: 135.080.241-72

Wender Bill Gonçalves da Silva - CPF: 014.808.031-62

Alex Del-Campo Quezada - CPF: 471.118.106-78

Murilo Lucas da Silva - CPF: 041.652.521-07

Célio José de Oliveira - CPF: 219.068.401-30

Nicodemos Machado Mendonça - CPF: 021.433.991-20

Sarah Aparecida da Silva - CPF: 914.076.801-53

Paulo Henrique Silva Martins - CPF: 043.258.101-45

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Alessandra Zardini Machado Mendonça - CPF: 958.810.501-34

Ana Paula Borges da Silva Oliveira - CPF: 418.689.271-72

Rafael Zardini Machado Mendonça - CPF: 015.024.871-79

Angelina de Fátima Zardini e Mendonça - CPF: 093.556.851-49

José Sergio Ribeiro - CPF: 923.190.171-00

Lorrane Cristina Pereira da Hora - CPF: 700.693.771-03

Luiz Antonio Teixeira - CPF: 217.982.061-53

Anderson Marçal Ribeiro - CPF: 029.997.501-02

Marlene Mendes Pedrosa - CPF: 592.347.091-87

Mizael Carlos dos Santos Lima - CPF: 040.920.701-28

Josefa Damacena Sales - CPF: 613.518.901-82

Nayara Gouveia Mendonça - CPF: 030.935.031-08

Elenilda Mendes Gouveia Mendonça Barbosa - CPF: 624.230.611-53

Lucas Gouveia Mendonça - CPF: 054.772.611-29

Jessi Ione dos Santos Guedes Oliveira - CPF: 004.821.541-44

Fernanda Torreyra de Moura - CPF: 006.368.851-43

Marcela Quezada - CPF: 034.495.571-06

Anecélia de Macedo Gontijo - CPF: 900.458.311-49

Glauciene dos Santos Silva - CPF: 701.270.281-88

Jean Dantas da Silva - CPF: 050.502.041-60

Avenir Furtado da Silva Neto Eireli – EPP - CNPJ: 28.032.039/0001-00

LICITANTES INABILITADOS:

Amanda Lima de Oliveira Souza - CPF: 032.739.251-75

Ana Maria Vitorina Marçal - CPF: 348.205.311-15

Celso Campos da Rocha - CPF: 243.382.731-00

Elizia da Silva Campos - CPF: 043.673.321-87

Erenita Rodrigues Santiago - CPF: 539.123.731-91

Ernane Severino Pedrosa - CPF: 288.466.726-15

Francisco Assis Carlos - CPF: 221.986.441-34

Heuberth Gontijo de Oliveira - CPF: 003.728.181-02

Holaneide Mendes da Silva - CPF: 007.367.571-71

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Inácio Soares Campos Júnior - CPF: 759.376.701-91

Iraci Teodoro de Oliveira Castanheira - CPF: 265.164.621-00

Leandro Carlos de Moraes - CPF: 011.050.951-00

Leni Pereira Costa - CPF: 974.661.741-91

Leonardo de Souza Pereira - CPF: 955.092.671-00

Leonardo Fernandes Marçal Ribeiro - CPF: 970.089.581-53

Maria Alves de Novais - CPF: 190.360.431-15

Maria Auxiliadora de Faria - CPF: 374.950.381-87

Marizete de Lima Silva - CPF: 220.187.431-04

Matheus de Paiva Vaz - CPF: 701.754.841-80

Osvindo Brito de Oliveira - CPF: 247.097.941-20

Rafael Domingues Munhoz - CPF: 043.469.031-77

Sônia Pereira de Almeida - CPF: 394.444.811-15

Wagner Mendonça Barbosa - CPF: 307.811.161-04

Zilma Maria Moraes - CPF: 410.123.131-15

Goiânia, 11 de dezembro de 2019

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Presidente

**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2019**

A presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454, de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 030/2019, objeto do processo nº 12742/2019, oriundo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, destinada à “*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, galeria, lançamento e bacia no Residencial London Park, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA*”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes de “Documentação” ocorreu no dia 10/12/2019, às 09:00h, ficando todas as empresas participantes habilitadas, na forma abaixo especificada:

EMPRESA(S) HABILITADA(S):

CASTELO Construções e Administração de Obras Ltda

PAVIENGE Engenharia Ltda

PAVSANTOS Construtora Ltda

DESTESA Engenharia e Construções Ltda

GÓIAS Construtora Ltda

PROMEDE Engenharia Ltda

SOMA Engenharia Civil Ltda – EPP

TECCON S/A Construção e Pavimentação

TFP engenharia Ltda - EPP

Goiânia, 11 de dezembro de 2019

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do Decreto Municipal n.º 568/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019 - SRP**, destinado à “*Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (carros e motos), sem motorista, mediante contrato por demanda, para atender às atividades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços*”, retifica o Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 016/2019 - SRP conforme Ata da Sessão Pública do Pregão, Retificação da Minuta da Ata e a retificação do Parecer Jurídico – ASSJUR conforme item abaixo:

Onde se lê:

EMPRESA: RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 06.273.582/0001-66
--

LOTE 01

CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (12 MESES)	R\$ 1.399.999,92
--	-------------------------

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 1.399.999,92
--------------------------------	-------------------------

EMPRESA: CS BRASIL FROTAS LTDA CNPJ: 27.595.780/0001-16
--

LOTE 02

CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (12 MESES)	R\$ 5.224.380,24
--	-------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 5.224.380,24
-------------------------	------------------

Leia-se:

EMPRESA: RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 06.273.582/0001-66
--

LOTE 01

CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (12 MESES)	R\$ 1.399.999,92
VALOR TOTAL DO LOTE 01(48 MESES)	R\$ 5.599.999,68
VALOR TOTAL DA EMPRESA (12 MESES)	R\$ 1.399.999,92
VALOR TOTAL DA EMPRESA (48 MESES):	R\$ 5.599.999,68

EMPRESA: CS BRASIL FROTAS LTDA CNPJ: 27.595.780/0001-16
--

LOTE 02

CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (12 MESES)	R\$ 5.224.380,24
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (48 MESES)	R\$20.897.520,96
VALOR TOTAL DA EMPRESA (12 MESES)	R\$ 5.224.380,24
VALOR TOTAL DA EMPRESA (48 MESES):	R\$ 20.897.520,96

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (12 MESES)	R\$ 6.624.380,16
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (48 MESES):	R\$ 26.497.520,64

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Administração, constituído pelo Decreto Municipal nº 568/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 - SRP, destinado à “*Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (vans, utilitários, micro-ônibus e ônibus), sem motorista, mediante contrato por demanda, para atender às atividades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços*”, retifica o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 017/2019 - SRP conforme Ata da Sessão Pública do Pregão, Retificação da Minuta da Ata e a retificação do Parecer Jurídico 3867/2019 – ASSJUR conforme item abaixo:

Onde se lê:

**EMPRESA: CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-19**

LOTE 01

CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (12 MESES)	R\$ 1.998.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA	R\$ 1.998.000,00

**EMPRESA: ITA MPRESA DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.650.167/0001-60**

LOTE 02

CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (12 MESES)	R\$ 580.454,40
---	----------------

LOTE 03

CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 (12 MESES)	R\$ 4.989.924,00
---	------------------

LOTE 04

CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 (12 MESES)	R\$ 4.314.491,52
---	------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA EMPRESA	R\$ 9.884.869,92
------------------------	------------------

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 11.882.869,92
--------------------------	-------------------

Leia-se:

**EMPRESA: CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-16**

LOTE 01

CAMPO K- VALOR TOTAL DO LOTE 01 (12 MESES)	R\$ 1.998.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (48 MESES)	R\$ 7.992.000,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA (12 MESES)	R\$ 1.998.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA (48 MESES)	R\$ 7.992.000,00

**EMPRESA: ITA MPRESA DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.650.167/0001-60**

LOTE 02

CAMPO K- VALOR TOTAL DO LOTE 02 (12 MESES)	R\$ 580.454,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (48 MESES)	R\$ 2.321.817,60

VALOR TOTAL DA EMPRESA (12 MESES)	R\$ 580.454,40
VALOR TOTAL DA EMPRESA (48 MESES)	R\$ 2.321.817,60

LOTE 03

CAMPO K- VALOR TOTAL DO LOTE 03 (12 MESES)	R\$ 4.989.924,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (48 MESES)	R\$ 19.959.696,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA (12 MESES)	R\$ 4.989.924,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA (48 MESES)	R\$ 19.959.696,00

LOTE 04

CAMPO K- VALOR TOTAL DO LOTE 04 (12 MESES)	R\$ 4.314.491,52
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (48 MESES)	R\$ 17.257.966,08

VALOR TOTAL DA EMPRESA (12 MESES)	R\$ 4.314.491,52
VALOR TOTAL DA EMPRESA (48 MESES)	R\$ 17.257.966,08

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (12 MESES)	R\$ 11.882.869,92
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (48 MESES)	R\$ 47.531.479,68

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração


Processo – BEE nº: 17083/2019

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA

Assunto: Licitação – Carta Convite nº 002/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do Decreto Municipal n.º 568/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, demais legislações pertinentes, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Carta Convite nº 002/2019**, destinado à “*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de Reforma na Biblioteca Marieta Telles em Goiânia – GO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.*” conforme Ata de Julgamento da Proposta de Preço e Parecer Jurídico nº 4970/2019, nos termos do art. 38, VII da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Carta Convite nº 002/2019**, nos seguintes termos:

EMPRESA: RTR Construtora e Incorporadora EIRELI - EPP
CNPJ: 04.424.697/0001-89

Especificação do Objeto	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de Reforma na Biblioteca Marieta Telles em Goiânia – GO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.	R\$ 260.098,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 260.098,00
---------------------------------	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração


Processo Bee nº: 14836/2019

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho Ciência e Tecnologia - SEDETEC

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 025/2019 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal nº 568/2019; do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2019 – SRP, destinado à “*Contratação de empresa para fornecimento de licenças software antivírus sob demanda, incluindo suporte à instalação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho Ciência e Tecnologia – SEDETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.*”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 4820/2019 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 025/2019 – SRP**, nos seguintes termos:

EMPRESA: ISTI Informática e Serviços Ltda. - ME
CNPJ: 10.554.387/0001-81

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Unid.	6.000	Licenças software antivírus.	4,4500	26.700,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**Valor Total da Licitação****R\$ 26.700,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 646/2019**

Designar Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo BEE nº 20337, as servidoras que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora da Despesa**, decorrente do **Processo BEE nº 20337**, a servidora **MARIA ALICE COELHO**, matrícula nº **208310-01**, CPF nº **383.365.451-15**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), Função: Coordenadora, lotada na Escola Municipal de Saúde Pública, e designar como **Fiscal da Despesa** supracitada, a servidora **EDINAMAR APARECIDA SANTOS DA SILVA**, matrícula **432245-01**, CPF nº **375.411.611-87**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), Função: Enfermeira, lotada na Escola Municipal de Saúde Pública, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE nº 20337**, que tem por objetivo a locação de espaço físico para a realização do II Workshop de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de



prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos doze dias do mês de dezembro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Processo : 79122009
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2019/00000/ 056072

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 4875/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	HOSANA VIDICA OLIVEIRA	700.345.001-11	URGÊNCIA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : 79974170
 Requerente : GERENCIA DE ATENCAO PRIMARIA
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2019/00000/ 056076

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N° 4878/2019/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 354 de 16 de agosto de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	DEBORAH EVELYN SIPRIANO DA SILVA	701.642.851-64	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : 79122009
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2019/00000/ 056268

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 4925/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	GEOVANA CORNÉLIO DE DEUS	012.323.221-05	URGÊNCIA PEDIÁTRICA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SME Nº 650, 30 de outubro de 2019.**

Retifica a Portaria SME nº 521, de 07-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO:

I – Que foi exarada a Portaria SME nº 521, de 07-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 103/2018-SME.

II – O disposto no Memorando nº 1950/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 256315-2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 103/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Obras Sociais do Centro Espírita o Consolador cujo objeto é a celebração de parceria visando ao funcionamento da Escola Espírita Allan Kardec.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 521, de 07-11-2018, substituindo a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 256315-2, pela servidora Raquel Peixoto Ferreira Vieira, Matrícula Funcional nº 1114824-1/2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 103/2018-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos **02 (dois) de setembro de 2019**, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTRARIA SME Nº 716, de 6 de dezembro de 2019.**

Convoca servidor pra trabalhar no período de 1º a 30 de julho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO:

I) O disposto no art. 102, § 2º da Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

II) As instruções constantes no Memorando nº 0279/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas, de 30 de agosto de 2018;

III) A necessidade de atendimento ao serviço, visando à realização, em tempo hábil, das atribuições da Diretoria de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **Bruno Rosa Batista**, Matrícula Funcional nº 1365886-1, para trabalhar no período de 1º a 30 de julho de 2019, período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTRARIA SME Nº 717, de 6 de dezembro de 2019.**

Convoca servidor para trabalhar no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

I) O disposto no art. 102, § 2º, da Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

II) As instruções constantes no Memorando nº 0416/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas, de 6 de agosto de 2019;

III) A necessidade de atendimento ao serviço, visando à realização, em tempo hábil, das atribuições da Chefia de Gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **Mário de Moura Vasconcelos**, Matrícula Funcional nº 61670-1, para trabalhar no período de 18 de novembro a 17 de dezembro 2019, período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 728, de 10 de dezembro de 2019.**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 061/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e empresa R. Clean Comercial EIRELI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 061/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da SME para o encargo de Fiscal do Contrato nº 061/2019, e a servidora MILENA CATENASSI SANTOS NÓBREGA, Matrícula Funcional nº 186643-2, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, será a Gestora Administrativo do Contrato nº 061/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa R. Clean Comercial EIRELI, referente ao Processo BEE nº 18.478, cujo objeto é o fornecimento de sacos de lixo (saco plástico 30 lts., saco plástico de 100 lts.), visando atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Pregão Eletrônico nº 012/2019 - SRP, e Ata de Registro de Preço nº 039/2019.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 061/2019 deverão ficar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 731, de 11 de dezembro de 2019.**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 068/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e empresa ALFA Papelaria EIRELI - EPP, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 068/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da SME para o encargo de Fiscal do Contrato nº 068/2019, e a servidora ELZA DUARTE DE MELO, Matrícula Funcional nº 592668-2, lotada na Gerência de Compras e Convênios/GERCOM, para a atribuição de Gestora Administrativa do Contrato nº 068/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa ALFA Papelaria EIRELI - EPP, referente ao Processo BEE nº 18.511, cujo objeto é aquisição de material de expediente, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital nº 005/2019 – Sistema de Registro de Preços, visando atender à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme a Ata de Registro de Preço nº 019/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 068/2019 deverão ficar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO BEE Nº: 20477****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Proposta****DESPACHO Nº 9369/2019**

Conforme Parecer nº 1.957/2019, da Advocacia Setorial, e, ainda, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/1993,

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(grifos nossos)

RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME GO, no valor de R\$14.000,00 (catorze mil reais), referente ao pagamento de inscrições para Seminário Estadual Undime Goiás – “Os Novos Rumos da Educação para o Brasil”, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019.
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte
3. CONTRATADA: Empresa R.CLEAN COMERCIAL EIRELI.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e o Sr. Roberto Magno de Jesus Xavier, representante da Empresa R.Clean Comercial Eirelli.
5. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sacos de lixo (Saco plástico – 30 l, Saco plástico de 100 l) para atender à Secretaria Municipal de Educação Esporte – SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 012/2019- ARP e seus anexos.
6. DO VALOR: R\$ 25.369,20 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
7. Processo: BEE 18.478/2019

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2019**

1. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte
3. CONTRATADA: ALFA Papelaria EIRELI-EPP
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e a Sr^a. Sandra Martins Fonseca, proprietário da empresa ALFA Papelaria EIRELI-EPP
5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de material de expediente, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital Nº 005/2019, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte em suas respectivas subdivisões, Superintendências, Diretorias, Gerências e Unidades Escolares.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. Processo Sistema BEE: 18.511
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$142.879,83 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)


Portaria nº 099/2019

Sobrerestamento de homologação de ato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso III, alínea “c”, Art.32, e Decreto 1864 de 30/06/2016, e ainda no exercício do poder de autotutela da administração [Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF], **RESOLVE:**

Art. 1º - SOBRESTAR a homologação dos pareceres de julgamentos recursais do Conselho Municipal de Cultura – CMC, referentes aos projetos culturais dos proponentes indicados na tabela abaixo, evidenciadas nos autos do processo administrativo nº 81343331 de 27/11/2019, até pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

INSCRIÇÃO	PROONENTE	ÁREA
255	ADRIANO TELES SOARES	TEATRO
207	ADUFG SINDICATO - SINDICATO DOS DOCENTES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DE GOIAS	LITERATURA
144	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ CHAPÉU DO VOVÔ	HUMANIDADES E ABRANGÊNCIA CULTURAL
245	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE E ARTE	ARTES CÊNICAS
257	BRUNO MATOS REZENDE	MÚSICA
239	CAMILA DE SOUZA NUNES ROCHA	AUDIOVISUAL
254	CÉSIO RODARTE GUEDES	MÚSICA
109	CIA DE TEATRO NOVO ATO	TEATRO



140	DANILO DE ALENCAR ALVES PINTO	TEATRO
250	DAVID DENIS MARTINS	MÚSICA
101	DEISA DIVINA DA SILVA MACHADO DOS SANTOS	LITERATURA
157	DOMINGAS MONTEIRO LIMA	HUMANIDADES E ABRANGENCIA CULTURAL
166	ELAINE IZABEL DA SILVA CRUZ	DANÇA
176	FERNANDA DE OLIVEIRA ASSIS	TEATRO
310	GABRIEL COELHO MENDONÇA	ARTES CÊNICAS
311	GESLEY BRASIL DO ESPIRITO SANTO	AUDIOVISUAL
20	ICUMAM CULTURAL EIRELI-ME	AUDIOVISUAL
05	ISADORA MAGALHÃES NUNES	MÚSICA
137	JOÃO BOSCO AMARAL FEREIRA JUNIOR	ARTES CÊNICAS
256	JOÃO RODRIGUES FILHO	HUMANIDADES E ABRANGENCIA CULTURAL
267	JOSIVAN DANIEL DE OLIVEIRA	HUMANIDADES E ABRANGENCIA CULTURAL
128	LEORNARDO COE E RAZUK	MÚSICA
146	LUDMYLA MARQUES MENDONÇA	TEATRO
108	LUIS CLAÚDIO IRINEU	3°SETOR SE AÇÃO AMPLAE INSTITUÇÕES CULTURAIS



182	MARIA GRAÇAS DAS GERTRUDES	ARTES VISUAIS
215	POLLIANA CARDOSO DUARTE BADAUY	ARTES VISUAIS
270	RD COMUNICAÇÕES LDTA	LITERATURA
281	RENATO MENDONÇA LUCAS	ARTES CÊNICAS
227	ROBERTO RAFAEL RIBEIRO FILHO	HUMANIDADES E ABRANGENCIA CULTURAL
148	THIAGO MOURA CARNEIRO	ARTES CÊNICAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

Kleber Branquinho Adorno
Secretário Municipal de Cultura


Portaria nº 103/2019

Proponente HABILITADOS no Edital 01/2019 na Etapa de Habilitação (Análise documental) pela Gerência de Projetos Culturais - GPC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 alínea “c”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 06/2017 e Regimento Interno - Decreto 1864 de 30/06/2016, e ainda, com base no Memorando nº 022/2019 da Gerência de Projetos Culturais – GPC, em análise preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar e publicitar que o projeto discriminado abaixo, inscrito no certame do Edital 01/2019, foi HABILITADO na Etapa de Habilitação (análise documental) pela Gerência de Projetos Culturais - GPC, para que todos tomem ciência:

NUM. INSC	PROONENTE	PROJETO	ÁREA	SITUAÇÃO
117	LUCAS MONTEIRO AMARAL	CD – LOUNGE DO DYOGO E DELUCA – COMEMORAÇÃO AOS 88 ANOS DE CARREIRA	MÚSICA	HABILITADO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

Kleber Branquinho Adorno

Secretário de Cultura


Portaria nº 110/2019

**Exoneração de bolsista convocado
pela Portaria 075 /2019 do Edital
03/2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia feita através do Edital 03/2019, listado abaixo, a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	INSTRUMENTO
Danyffer Paulo Rodrigues Santos	028.739.351-89	SVIBOLSA	VIOLINO

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de dezembro 2019.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 71838803/17**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 76603723/2019**PROPOSITOR:** JOSE JAYME DA SILVA MARQUES**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 372/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 86/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**ENCONTRO DE DANÇA**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, 06 dia do mês de dezembro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 71288099/17**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 79178357/2019**PROPONENTE:** GENNYSON PONCE MACHADO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 373/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 86/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**TRUPIKANDO NA LADEIRA**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, 06 dia do mês de dezembro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 67455444/16**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 73917298/2019**PROPOSITOR:** GRAZIENE DA SILVA MACHADO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 374/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 86/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – “**PERIFÉRIAS - 2017**”.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, 06 dia do mês de dezembro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PROCESSO ORIGINAL:** 67424972/16**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 79217263/2019**PROPOSITOR:** CHRISTIE MEDEIROS DE QUEIROZ**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO N° 375/2019- GAB**

Com base no Parecer nº 86/19 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **“PEÇA TEATRAL CABEÇA OCA: O TESOURO ESCONDIDO”**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, 06 dia do mês de dezembro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 053/2019.**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA.

2 - OBJETO: Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, Viaduto BR 153 KM 498, calçada acessível e obras complementares, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 016/2019 e seus anexos.

3 - FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 0053/2019, decorre do constante no Processo nº 10633/2019, e em atendimento ao PARECER – GERÊNCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS – GERAOP Nº 275/2019 e PARECER CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL – CHEFAD nº 2006/2019, CERTIFICADOS Nº 2221/2019, ambos da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM.

4 - VALOR: R\$ 7.579.942,09 (Sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos)

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.100 e
2019.5701.26.451.0025.1432.44905100.190

6 - VIGÊNCIA: PRAZO: A vigência do prazo de execução será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do Recebimento da primeira Ordem de Serviço.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 11 de Dezembro de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa CONSTRUTORA VENTUNO LTDA.

2 - OBJETO: Este 4º Termo aditivo ao Contrato nº 011/2019, decorre do constante no Processo nº 3728, e em atendimento a **JUSTIFICATIVA TÉCNICA-SEINFRA**.

3 - FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do processo nº 3728/2018 - BEE

4 - LOCAL E DATA - Goiânia, 11 de Dezembro de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PORTARIA Nº 033 /2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista disposto no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIANA SIRINA PEREIRA CRUZ, matrícula 1049070-02, à Função de Confiança (FC-1).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA, em Goiânia aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Filemon Pereira Miguel

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas



PORTARIA N° 044 /2019

Constituir Comissão de Sindicância

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, infra-assinado, nomeado através do Decreto Municipal nº572 de 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar Municipal nº276/2015 e Decreto Municipal nº1982/2016;

Considerando que o servidor lotado nesta Secretaria **Alanancy Alves de Souza**, matrícula nº851760 obteve a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 09/11/2016 a 08/11/2018, prorrogada por mais 02(dois) anos pelo período de 09/11/2018 até 08/11/2020, antecipando o retorno das atividades laborais através do processo administrativo nº78440961, em 03/06/2019;

Considerando que o servidor desde o seu retorno, vem acumulando ausências injustificadas ao trabalho, configurando inassiduidade habitual e abandono de cargo;

Considerando que a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEDETEC se pronunciou, através da CI nº156/2019, solicitando abertura de processo de sindicância para apuração do caso, conforme contido no Relatório de Faltas e Atrasos – Individual e Relatório de Frequência constante dos autos;

Considerando ainda o disposto nos incisos XVII e XVIII do artigo 142, da Lei Complementar nº011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), que proíbe o servidor de ausentar-se injustificadamente ao serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores efetivos **João Silva Neto**, matrícula nº189375, com lotação na Advocacia Setorial da SEDETEC, **Mardem Matos da Costa**, matrícula nº192279, com lotação Gerência de Teleatendimento e Goiânia Digital da SEDETEC, e **José Antônio Quirino dos Santos**, matrícula nº430633, com lotação na Gerência de Planejamento



da SEDETEC, e, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados por suposto descumprimento dos incisos XVII XVIII do Art. 142 da Lei Complementar nº011/1992 e constantes do processo administrativo nº81336750 envolvendo o servidor público municipal **Alanancy Alves de Souza**, matrícula nº851760, com lotação na Gerência de Assistência Técnica desta Secretaria, investido no cargo de Assistente Tecnológico, Referência H, Grau 20, em 08/10/2007, com jornada de trabalho de 08h00 diárias .

Art. 2º – A comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, bem como concluir-los no prazo de 60(sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

CELSO CAMILO
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

PORTARIA Nº 090/2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 122/2019, cujo do presente contrato a realização de apresentação artística por meio da dupla REZENDE E RENATO, na cidade de Goiânia, no Residencial Buena Vista I, no dia 06 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato:

FISCAIL: OZIRES SAVIO QUEIROZ DE FREITAS, matrícula nº 83887-02, CPF nº 167.450.001-72, lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

GESTOR: ELOÍSA HELENA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 663549-06, CPF nº 199.604.251-34, servidora comissionada, lotada na Diretoria de Promoção de Eventos e Lazer.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL,
CNPJ/CPF nº 22.616.136/0001-63, torna público que requereu da Agência Municipal
do Meio Ambiente – AMMA, por meio do processo nº **61959076**, a Renovação de
Licença Ambiental Prévia, para a Construção de Estação de Tratamento de Esgoto do
Parque Zoológico de Goiânia, Goiânia, Go.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 303/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 114 da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Cláudia da Silva Neiva Pereira, matrícula 1000853, 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 14/12/2009 a 13/12/2014, para serem usufruídas a partir de 30 de agosto de 2021, conforme Parecer Jurídico nº. 147/2019 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo 80189214.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de dezembro de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 528, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, nomeado pelo Decreto nº 084, de 16/01/2017, e no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 38 da Lei Complementar nº 276, de 03/06/2015, e o Art. 7º do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **Lane Marques de Lima**, matrícula n.º 659479 e CPF n.º 041.453.801-34, Gerente de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças do Órgão, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n.º 08/2019** (processo 15176/2019 do Bee BPM System), firmado entre este Instituto (Contratante) e a empresa **R & M Comércio de Veículos Eireli**, CNPJ: 32.679.115/0001-40 (Contratada), cujo objeto é aquisição de 02 (dois) veículos automotores para atender o GOIANIAPREV, a ser executado nas dependências do Contratante, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, nº 155, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Art. 2º – Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 529, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marly Gonçalves dos Santos**, matrícula nº 35505-01, portadora do CPF nº 360.313.641-15, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “H”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.333,03** (um mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 799,82** (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.537.224-8/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA Nº 530, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Exalte Santa Cruz**, matrícula nº 201049-01, portadora do CPF nº 469.738.261-72, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.466,78** (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 733,39** (setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 293,35** (duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.882.831-5/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2019, oriundo do processo nº 79154270/2019, cujo objeto é a contratação de solução integrada de outsourcing de impressão, digitalização e cópia contemplando os serviços de fornecimento de equipamentos do tipo “impressoras multifuncionais”, serviços de instalação, configuração, garantia e manutenção; fornecimento de suprimentos incluindo papel; solução de gerenciamento e impressão e bilhetagem, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que sagrou-se vencedora a empresa **BKM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.255.156/0001-30, com o valor total da contratação de R\$ 487.910,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 10 de dezembro de 2019.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente



ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2019

Às 10 (dez) horas do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Presidência da Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG, NIRE nº 52 3 0000070 0, CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, com sede e domicílio fiscal na Avenida Nazareno Roriz nº 1.122 - Vila Aurora, Goiânia-GO, CEP nº 74405-010, reuniu-se o Conselho de Administração da empresa presidido pelo Sr. **JOSSIVANI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, nascido em Goiânia – Goiás, residente na Rua T-44, Qd. 27, Lt. 25 – Setor Bueno, Cep nº 74210-150, Goiânia – Goiás, C.I. nº 97.531 – SSP/GO e CPF nº 002529.211-00, para tratar dos seguintes assuntos: **a) EXONERAÇÃO DE DIRETOR, b) EXTINÇÃO DE DIRETORIA , c) CRIAÇÃO DE DIRETORIA, d) ELEIÇÃO DE DIRETOR, e, e) SUBSTITUIÇÕES DE DIRETORES.** Iniciada a sessão, o presidente do Conselho de Administração informou aos presentes que em face de determinação do acionista majoritário da Comurg, Município de Goiânia, houve-se por bem a realização desta reunião para tratar dos assuntos supracitados. Pela ordem ficou estabelecido o seguinte: **a)** Por motivos justificados fica exonerado o atual diretor de Planejamento, **MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**; **b)** Fica extinta a **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**, **c)** Fica criada a **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS**, **d)** designar para ocupá-la o Sr. **EDIMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, nascido em 26 de agosto de 1965 na cidade de Petrolina de Goiás – Goiás, filho de Antônio José Pereira e de Francisca Borges Pereira, residente e domiciliado na Avenida Berlim, Qd. 12, Lt. 020 – Parque industrial João Braz, Goiânia – Goiás, Cep nº 74483-340, Carteira de Identidade nº 254752 – DPF-GO e CPF nº 370.212.731-34. **e)** Ficam exonerados, também, o **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, SR. MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA**, sendo indicado para seu lugar o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 12 de julho de 1950 na cidade de Araguari - MG, filho de Eurípedes da Silva e Silma Martins de Oliveira e Silva, residente e domiciliado na Avenida Piratininga Chácara 32, Casa 05 – Residencial Fonte das Águas – Parque Amazônia, Cep nº 74835-160, Goiânia - Goiás, Carteira de Identidade nº 816.640 – DGPC/GO e CPF nº 074.515.801-30, e, ainda, o **DIRETOR OPERACIONAL, RODOLFO LEON SALINAS**, sendo substituído por **ALZIRIO FRANCISCO BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, nascido em 10 de maio de 1959 na cidade de Ipameri – GO, filho de Antônio Lemos Barbosa e Luzia Simião Barbosa, residente e domiciliado na Avenida Circular, Qd. 3-A nº 571 – Residencial Eldorado Expansão – Goiânia – Goiás, Cep 74375-752, Carteira de Identidade nº 843306 – SESP/GO e CPF nº 190.424.421-15. Fica observado que todos os nomes que ora são eleitos para os respectivos cargos citados foram submetidos à análise do Comitê de Elegibilidade constituído na AGE de 21/12/2018 e previsto na Lei nº 13.303/2016. O mandato dos novos dirigentes é de 01 (primeiro) de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com possibilidade de encerramento a qualquer momento se esta for a decisão superior. A remuneração bruta dos diretores que entram é de R\$ 11.951,03 (onze mil, novecentos e cinqüenta e um reais, três centavos). Nada mais a tratar, o Sr. presidente do Conselho agradeceu o trabalho dos que saem e deu boas vindas aos que chegam, dando por encerrada a reunião. Para constar, eu, João Afonso Berquó Filho, secretário-geral da Comurg, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, **certificando-se que ela é cópia fiel da inscrita em livro próprio onde foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração, e que será levada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para que alcance os seus efeitos legais.**

Jossivani de Oliveira
PRES. DO CONS. DE ADMINISTRAÇÃO

João Afonso Berquó Filho
SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 141/2019**

**INSTITUI NO ÂMBITO DA CMTC,
UMA COMISSÃO DE TRABALHO
PARA VERIFICAÇÃO DO
INVENTÁRIO DE 2019 DO
PATRIMÔNIO E
ALMOXARIFADO.**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às determinações do Artigo 12, parágrafo 2º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 008/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, uma Comissão de Trabalho para proceder o levantamento dos bens da CMTC, junto ao Almoxarifado, grupo este, composto pelos funcionários abaixo relacionados:

1 – RÚBNER RIBEIRO DANTAS – matriculado sob o nº 1060708, Presidente;

2 – CLAUDNEY ALVES DE SOUZA – matriculado sob o nº 672335, Membro;

3 – JÚLIO ROBERTO NICOLAU AZEREDO –matriculado sob o nº 1061984, Membro.

Art. 2º. A Comissão ora instituída tem o **prazo de 20 (vinte)** dias, a contar da assinatura desta, para a conclusão dos trabalhos.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 03 de dezembro de 2019.

Eng.º Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO DIRETO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 29, II, DA LEI 13.303/2016 DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES A DESENVOLVIMENTO DE SITE COMERCIAL INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E OI S/A.**

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e OI S/A.

Fundamento: Este Contrato tem como fundamento o previsto no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de informática (Serviços de Telefonia e Internet), para atender as necessidades da contratante.

Valor: o valor anual do desenvolvimento do serviço previsto neste contrato é de R\$ 21.088,80 (vinte e um mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor de R\$ 1.828,90 (mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) mensalmente, que deverá ser pago da seguinte forma:

ITEM 1: TIPO DE PAGAMENTO: O valor ajustado na Cláusula 2ª será pago até 10 (dez) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação de fatura.

ITEM 2: DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS: As faturas deverão descrever os serviços consumidos, com a possibilidade de discriminação dos serviços de telefonia e internet em boletos/faturas distintas.

Prazo: O contrato terá a sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitando o limite legal estabelecido pela Lei 13.303/2016.

Número do Processo: 79795658/2019

Contrato nº. 006 / 2019

BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA

Presidente da CMTC

CONTRATANTE

THAIS BARBOSA DA SILVEIRA

Assessoria Jurídica da CMTC

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITOS VENCIDOS, INDENIZAÇÃO E PAGAMENTO QUE FIRMA A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC COM A ITA – EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.**

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e ITA – EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

Fundamento: Este Contrato tem como fundamento o previsto no Art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, as, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Objeto: A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC como DEVEDORA reconhece as despesas remanescentes apuradas e atestadas por seu ordenador relativas ao contrato nº 009-2011.

Valor: R\$ 45.964,95 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação Reconhecimento De Débitos Vencidos, Indenização e Pagamento no Diário Oficial do Município.

Prazo: Efetuado o depósito bancário, o Credor – ITA – EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA confere a CMTC, pelo instrumento de Reconhecimento De Débitos Vencidos, Indenização e Pagamento, assim como pelo recebimento no valor de R\$ 45.964,95 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável QUITAÇÃO, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Processos nº: 62561793 / 2016 – 80309716 / 2019

Contrato nº: 009/2011

BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Presidente da CMTC
CONTRATANTE

MAURICIO DE SOUSA PEREIRA
Assessoria Jurídica da CMTC



PORTARIA Nº 822, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, em conformidade com o teor do Requerimento nº 12803 e,

Considerando que os dias 25 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro de 2020, comemora-se o Natal e o Dia da Confraternização Universal;

Considerando que tradicionalmente, nestas datas é grande o envolvimento dos cidadãos com os preparativos para as comemorações natalinas e de final de ano, junto aos seus familiares, inclusive com o deslocamento para outras localidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo nos dias 23 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º As diretorias cujos serviços sejam essenciais à administração da Câmara Municipal de Goiânia manterão escala de servidores em regime de plantão para atendimento das suas atividades precípuas, sem comprometimento de suas atividades.

§ 2º O controle e aferição da frequência dos servidores das unidades a que se refere o § 1º deste artigo, ficará a cargo da chefia imediata, que a seu critério, poderá estabelecer escala de funcionamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**



PORTARIA Nº 826, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO-**, e em face do teor do Requerimento nº 11454, aprovado na Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2019, autuado sob o nº 2011/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída uma **Frente Parlamentar para Geração de Empregos e Renda, Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico**, composta pelos Vereadores Andrey Azeredo, Carlin Café, Tiãozinho do Porto, e pela Vereadora Léia Klébia, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º A Frente Parlamentar instituída por esta Portaria tem por finalidade fomentar o empreendedorismo e a diversificação da economia regional pelo incentivo à inovação tecnológica e ao setor de serviços, visando ainda a implementação de políticas públicas que promovam a modernização da legislação municipal, a desburocratização dos registros e do licenciamento de micro e pequenas empresas, a simplificação do recolhimento de taxas e impostos, a diminuição da carga tributária, e consequente geração de empregos e renda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 827, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 01/01/2019, na Câmara Municipal de Goiânia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar de exercício findo referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas no valor total de R\$94.975,79 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), visto que, não foram liquidados por seus ordenadores nos termos do Artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

NUM. PROC.	CREDOR/CNPJ	ELEM. DESP.*	TIPO NE*	NE*	VALOR R\$)
1902/2018	Biquard Tecnologia Ltda CNPJ 39.223.500/0001-01	449052	01	0037	3.995,97
563/2017	Construcom Construtora Ltda CNPJ 24.334.931/0001-94	339030	03	0034	30.344,86
554/2017	BR Mix Comercio e Serviços Eireli CNPJ 14.972.268/0001-08	339030	03	0041	64,44
2549/2017	Comercial de Combustiveis Vila Rica CNPJ 74.386.070/0001-05	339030	03	0043	4.215,73
277/2018	Avenir Furtado da Silva Neto Eireli CNPJ 28.032.039/0001-00	339030	03	0068	2.000,00
563/2017	Construcom Construtora Ltda CNPJ 24.334.931/0001-94	339039	01	0117	993,52
1568/2018	Life manutenção e Modernização CNPJ 11.780.981/0001-53	339039	01	0119	50,14
1619/2018	Brasil Veículos Cia de Seguros CNPJ 13.565.700/0001-81	339039	01	0128	26.596,53
2270/2017	Celg Distribuição S.A. CNPJ 15.430.320/0001-04	339039	03	0013	11.256,33
73/2017	Instituto Evaldo Lodi CNPJ 16.472.960/0001-08	339039	03	0048	4.155,60



29/2018	Directa Prime Soluções em Imp. CNPJ 24.336.079/0001-94	339039	03	0050	976,66
75/2018	Oi Móvel CNPJ 54.239630/0001-11	339039	03	0053	1.329,67
30/2018	Directa Prime Soluções em Imp. CNPJ 24.336.079/0001-94	339039	03	0054	2.138,94
554/2017	BR Mix Comercio e Serviços Eireli CNPJ 14.972.268/0001-08	339039	03	0058	207,62
73/2017	Centro de Integração Empresa CNPJ 61.600.839/0001-55	339039	03	0066	4.613,00
2286/2017	Cruzeiro Prestação de Serviços CNPJ 14.452.137/0001-91	339039	03	0073	250,00
2286/2017	Fonte Grafica Soluções em Impres CNPJ 24.023.204/0001-06	339039	03	0075	666,00
775/2018	Oi S/A CNPJ 76.535.764/0001-43	339039	03	0090	1.097,19
427/2018	Tecnologia Equipamentos Elet. CNPJ 32.913.188/0001-55	339039	03	0092	23,59

* NE – Nota de Empenho

* Elem. Desp. – Elemento Despesa

* Tipo de NE – 03 Estimativo ou 01 Ordinário

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes da presente Portaria serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro SOF, devendo a documentação produzida ser anexada no balancete da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao beneficiário o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 835, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

exonerar **Henrique Soltys Kaluzny**, CPF: 708.523.522-55, do cargo comissionado de Assessor da Presidência I, símbolo CC-2, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 11 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO**

**Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO**

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

AUTO CENTER JOAO RODRIGUES LTDA, CNPJ/CPF nº 16.759.998/0001 – 42, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação para as seguintes atividades : serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Avenida Engler , Número 276, Quadra 03, Lote 11, Jardim Mariliza, Goiânia-GO CEP: 74.885 – 460.

HUGO ROSA DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 021645840001/66, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 60648872, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Auto Motores, Desenvolvida(S) na (Av /Rua) 72, Quadra: 128, Lote: 05, nº 680, Setor Central , Goiânia, Go.

POTENCIA CHOPP-EIRELI, CNPJ/CPF nº 31.931.195/0001-17, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Bares E Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas, Sem Entretenimento, Restaurantes e Similares, Desenvolvida(s) na Av. Vieira Santos, Quadra: 07, Lote: 21, nº 1290, Setor Res. Itaipu, Goiânia, Go.